

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2024/07/11 (133/2024) 11 de julho de 2024

## Sumário

Aviso.....	2
Códigos .....	2
TRIBUNAIS .....	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de registo de marca nacional n.º 689663, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação e revoga a decisão recorrida, concedendo o registo.	6
PATENTES DE INVENÇÃO .....	44
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	44
Recusas - FC4A .....	45
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	46
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	47
DESENHOS OU MODELOS .....	48
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....	48
REGISTO NACIONAL DE MARCAS .....	49
Pedidos .....	49
Concessões .....	69
Vigências por sentença.....	72
Recusas.....	73
Renovações .....	74
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	75
Averbamentos.....	76
Desistências .....	77
Outros Atos.....	78
Requerimentos indeferidos.....	79
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....	80
Pedidos .....	80
Concessões .....	82
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO .....	83
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	83
REGISTO DE LOGÓTIPOS .....	84
Pedidos .....	84
Concessões .....	86
Renovações .....	87
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	88
Renúncias.....	89
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL .....	90
PROCURADORES AUTORIZADOS .....	112

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

**TRIBUNAIS****Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

**Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de registo de marca nacional n.º 689663, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga procedente a apelação e revoga a decisão recorrida, concedendo o registo.**

Assinado em 24-10-2023, por  
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546820

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Tel: 213846400 Fax: 213735576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Proc. n.º 307/23.9YHLSB

\*\*\*

**SENTENÇA****I. RELATÓRIO**

**KRANEMANN ESTATES, LDA**, veio ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial interpor **RECURSO** do Despacho proferido pela Direção de Marcas e Patentes, Departamento de Oposição e Contencioso do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, que indeferiu o Pedido de Modificação de decisão do INPI relativa ao pedido de registo da Marca Nacional n.º 689663 (nominativa):

**QUINTA DO CONVENTO  
DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS**

para a classe 33 da classificação de Nice, e a concedeu.

Alegou, em síntese, que:

1. A decisão impugnada que manteve a recusa do pedido de registo da marca assentou apenas na imitação da marca nacional n.º 242461.
2. Porém, salvo o devido respeito, da leitura dos fundamentos da decisão resulta evidente que o despacho impugnado não toma posição sobre a questão essencial da invalidade *ab initio* do registo de marca nacional n.º 242461 invocado como obstativo à pretensão da Recorrente, questão essa que é absolutamente essencial para a decisão (correta) a tomar no caso presente.
3. Sobre a nulidade do registo anterior invocado pelo INPI esgrimida pela Recorrente como exceção impeditiva da aplicação do fundamento de recusa de imitação de marca registada



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

anteriormente, a decisão impugnada limita-se a dizer que Este Instituto considera que a avaliação da nulidade ou anulação de um registo (no caso em apreço, a anulação), deve ser efetuada em sede própria, tal como determina o n.º 1 do artigo 262.º do CPI (...)

4. Porém, contrariamente à posição tomada pelo INPI nas suas decisões que culminaram no despacho impugnado, a questão *decidenda* não se limita à aferição da imitação da marca nacional n.º 242461 pela marca da Recorrente, devendo ser levadas em devida conta as circunstâncias concretas subjacentes às marcas sob cotejo que apontam para que a marca tida como obstativa ao registo não é oponível à Recorrente.
5. A propriedade denominada “Quinta do Convento de São Pedro das Águias” é uma propriedade rural explorada pela Recorrente para a produção vitícola, entre outros.
6. A Recorrente juntou ao processo de pedido de registo uma declaração de consentimento do proprietário da “Quinta do Convento de São Pedro das Águias”, na qual é dada autorização expressa à Recorrente para registar a marca QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS para assinalar vinhos, na classe 33.
7. O proprietário da Quinta do Convento de São Pedro das Águias é também sócio da Recorrente, a qual é uma sociedade comercial por quotas que, desde 2018, tem o seguinte objeto social: Produção, comércio e exportação de vinhos licorosos, generosos do Douro, vinhos de mesa VQPRD e vinhos comuns.
8. Por outro lado, a Quinta do Convento de São Pedro das Águias integra um imóvel classificado como Imóvel de Interesse Público, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
9. É absolutamente evidente que a Recorrente tem o direito de usar a designação “Quinta do Convento de São Pedro das Águias” para identificar os produtos oriundos daquela propriedade, como sejam os vinhos ali produzidos ou dali provenientes.
10. Esse direito é um direito originário que emana do nome da propriedade e do regime decorrente dessa propriedade como imóvel de interesse público, tal como consta do registo predial e da inscrição na matriz predial.
11. Como é evidente, só o proprietário da “Quinta do Convento de São Pedro das Águias”, e a Recorrente com o consentimento daquele, estão autorizadas a usar aquele nome para identificar os produtos provenientes exploração agrícola e/ou vitícola daquela propriedade.
12. Consequentemente, só o proprietário da “Quinta do Convento de São Pedro das Águias” e a Recorrente podem requerer registos de marca QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS para produtos provenientes da Quinta ou serviços aí prestados.



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

13. Acresce que, situando-se a Quinta do Convento de São Pedro das Águias na Região Demarcada do Douro, os vinhos da Recorrente aí produzidos devem obedecer às regras próprias dessa Região, definidas pelo Instituto do Vinho do Douro e do Porto.
14. Sucede que, nos termos da regulamentação aplicável, os rótulos dos vinhos da Região Demarcada do Douro devem obrigatoriamente conter a menção da marca do vinho, a qual deve ser uma marca registada.
15. Ou seja, para a Recorrente poder exercer o seu direito de assinalar os seus vinhos com QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS, o registo de marca é uma formalidade necessária e exigida pelo referido Regulamento n.º 3/2022.
16. Porém, no despacho impugnado não se teve minimamente em consideração o acima exposto, não obstante a demonstração não contestada nem questionada i) da existência de uma propriedade denominada "Quinta do Convento de São Pedro das Águias" e ii) da autorização do respetivo proprietário para a Recorrente registar a marca QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS para assinalar vinhos.
17. Na verdade, inexplicavelmente, nas suas decisões que culminam no despacho em crise, o INPI não faz uma única referência ao direito da Recorrente de usar o nome da propriedade que explora para assinalar os seus produtos provenientes dessa mesma propriedade, propriedade essa que já era designada de "Quinta do Convento de São Pedro das Águias" em momento muito anterior ao do registo da marca nacional n.º 242461.
18. Ora, o direito da Recorrente de usar o nome da propriedade que explora para assinalar produtos provenientes dessa propriedade não pode simplesmente ser ignorado pelo INPI na apreciação do pedido de registo da marca QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS, sob pena de violação dos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos consagrados, respetivamente, nos artigos 3.º e 4.º do Código do Procedimento Administrativo, princípios esses que necessariamente devem pautar a conduta do INPI (cf, artigo 2.º, n.º 1 e n.º 4.º, alínea d) do CPA).
19. Como consequência direta do que vem dito e será visto em detalhe, a marca nacional n.º 242461 tida como obstativa do registo da marca QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS não é oponível à Recorrente e, conseqüentemente, não pode fundamentar a recusa do registo da marca da Recorrente.
20. Em suma, para registar a marca nacional n.º 242461, a requerente do registo deveria ter comprovado o direito de incluir na marca "São Pedro das Águias", que é parte do nome da propriedade rural explorada pela Recorrente.





Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

21. O que obviamente não fez, pois a tal não está autorizada, pelo que o registo da marca nacional n.º 242461 foi concedido com inexplicável preterição do disposto no artigo 87.º, n.º 4, alínea f) do CPI de 1940, então em vigor.
22. Ao reproduzir parte do nome da propriedade explorada pela Recorrente, "Quinta do Convento de São Pedro das Águias", a marca nacional n.º 242461 induz o público consumidor a pensar erradamente que os produtos assinalados por essa marca são provenientes da Quinta da Recorrente, a qual, como se viu, foi classificada como Imóvel de Interesse Público por despacho do Secretário de Estado da Cultura datado de 20.07.1978.
23. Ou seja, a marca nacional n.º 242461 consubstancia, na verdade, uma falsa indicação quanto à proveniência geográfica dos produtos assinalados com SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS.
24. O registo da marca nacional n.º 242461 infringe, assim, o disposto o citado artigo 231.º, n.º 3, alínea d) do CPI, o que fere o registo de nulidade nos termos do artigo 259.º, n.º 1 do CPI.
25. Sendo nulo o registo da marca nacional n.º 242461 nos termos expostos, e sendo a nulidade invocável a todo o tempo por qualquer interessado, nos termos do artigo 32.º, n.º 2 do CPI, esse registo não produz quaisquer efeitos jurídicos.
26. E, não produzindo efeitos jurídicos, o registo da marca nacional n.º 242461 é inoponível à Recorrente e não pode ser invocado como impeditivo da concessão registo da marca nacional n.º 689663 QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS a favor da Recorrente.
27. Sendo a nulidade do registo da marca nacional n.º 242461 invocável a todo o tempo por qualquer interessado, as razões que a Recorrente invocou, e invoca, relativamente a essa nulidade não podem deixar de ser apreciadas nesta sede.
28. A nulidade de um registo de marca não se limita a poder ser invocada apenas no âmbito de processos de declaração de invalidade, devendo ser apreciada sempre que invocada por quem tenha interesse – como é aqui o caso da Recorrente.
29. Sendo invocada a nulidade a título de exceção, o INPI não podia deixar de apreciar se tal invalidade se verifica, nem de retirar as devidas consequências das conclusões alcançadas.
30. Acresce que a titular do registo da marca nacional n.º 242461 não apresentou reclamação contra o pedido de registo da marca da Recorrente, apesar de provavelmente ter sido alertada para a publicação do pedido de registo pela sua mandatária perante o INPI.
31. Face ao exposto, não é, pois, aplicável o disposto no artigo 232.º, n.º 1, alínea b) do CPI invocado no despacho impugnado, e não se verificando, assim, nenhum fundamento de recusa do registo da marca da Recorrente.



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### Recurso de Propriedade Industrial

\*\*\*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*\*\*

## II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

**Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados** os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 25/07/2022, a recorrente KRANEMANN ESTATES, LDA pediu o registo da marca nominativa nº 689663; (cf. processo INPI)

### **QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS**

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 33, da classificação de Nice: vinhos. (cf. processo INPI)
3. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 25.01.2023 (cf. processo INPI)
4. Em 29/03/2023, a Recorrente veio peticionar junto do IMPI a modificação da decisão, nos termos que constam do requerimento apresentado no referido processo. (cf. processo INPI)
5. Por decisão de 22.06.2023, a Vogal do Conselho Diretivo do INPI indeferiu o pedido de modificação da decisão. (cf. processo INPI)
6. O aviso do despacho recorrido foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial ("BPI") de 17.07.2023. (cf. documento nº 1 junto com o recurso)
7. "Quinta do Convento de São Pedro das Águias" é o nome de uma propriedade rural explorada pela Recorrente para a produção vitícola. (cf. documentos nº 2 a 5 juntos com o Recurso)
8. A "Quinta do Convento de São Pedro das Águias" encontra-se inscrita na matriz a favor de Christoph Friedrich Kranemann. (cf. documentos nº 2 a 5 juntos com o Recurso)



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

9. Em 31 de julho de 2022, Christoph Friedrich Kranemann deu o seu consentimento à sociedade Recorrente para apresentar perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial um pedido de registo de marca nacional para o sinal "Quinta do Convento de São Pedro das Águias". Crf. Documento nº 6 junto com o recurso
10. O proprietário da Quinta do Convento de São Pedro das Águias é também sócio da Recorrente, a qual é uma sociedade comercial por quotas que, desde 2018, tem o seguinte objeto social: Produção, comércio e exportação de vinhos licorosos, generosos do Douro, vinhos de mesa VQPRD e vinhos comuns. Outras atividades de embalagem, codificação e impressão de códigos de barras. Exploração agro-florestal, comércio de produtos diversos, nomeadamente produtos agrícolas. Turismo em espaço rural, atividades de animação turística, organização de festas e outros eventos. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Administração, gestão, manutenção e exploração de património mobiliário, próprio ou alheio; arrendamento, permuta e venda. Alojamento mobilado para turistas. Exploração de terrenos, prédios, frações autónomas ou outro património imobiliário – cf. Doc. n.º 7 junto com o recurso.
11. A Quinta do Convento de São Pedro das Águias integra um imóvel classificado como Imóvel de Interesse Público - cf. documento nº 8 junto com o recurso.
12. A classificação como Imóvel de Interesse Público encontra-se inscrita no registo predial referente à Quinta do Convento de São Pedro das Águias - cf. documento nº 8 junto com o recurso.
13. A classificação como Imóvel de Interesse Público foi determinada por despacho do Secretário de Estado da Cultura datado de 20.07.1978 – cf. Doc. n.º 9 junto com o recurso.
14. Encontra-se registada a favor de ROZÉS, S.A. a marca nacional n.º 242461, SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS, a qual foi apresentada a registo em 30-07-1987 e registada a 06-01-1992.
15. A marca referida em 14.º destina-se a assinalar os seguintes produtos da classe 33 da Classificação internacional de Nice: vinhos.

\*\*\*

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a preferir.

\*\*\*



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

### III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

**3.1.** A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, de forma quase reflexa, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:3AEU:3AC:3A1998:3A442>

**3.2.** Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;**
- b) **Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

- e) Reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, de legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de marca ou, sendo o caso, antes da data da respetiva prioridade reivindicada, sob reserva do seu registo posterior.

**3.3.** Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de uma marca com um sinal registado não basta, porém, efetuar uma trílice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar sinais nominativos simples, sinais nominativos complexos, marcas gráficas ou marcas mistas.



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas **marcas nominativas simples** (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as **marcas nominativas compostas**, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as **marcas exclusivamente figurativas** (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tatando-se de **sinais mistos**, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

**3.5.** Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Kijisen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas\* — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

**3.6.** Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e





Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais" - cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. – Canon, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

\*

**3.7.** Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar um sinal por outro e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

\*

**3.8. Quanto ao risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

In <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

\*

#### **3.9. \***

**3.9. Entrando na análise da situação em apreço**, verifica-se que a marca da titularidade de ROZÉS, S.A. é prioritária, tendo sido apresentada a registo em 30-07-1987 e registada a 06-01-1992.



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Sustenta, porém, a Recorrente que o registo da marca prioritária é **nulo**, porquanto infringe o disposto no artigo 231.º, n.º 3, alínea d) do CPI, e, sendo a nulidade invocável a todo o tempo por qualquer interessado, nos termos do artigo 32.º, n.º 2 do CPI, esse registo não pode ser invocado como impeditivo da concessão registo da marca nacional n.º 689663 QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS a favor da Recorrente.

A questão que a Recorrente coloca prende-se, pois, com a possibilidade de o requerente de uma marca invocar a nulidade do registo de uma marca obstativa (prioritária), por via de exceção, no decurso dos trâmites de um procedimento administrativo de concessão da marca.

**3.4.** A secção V do Capítulo IV do Código da Propriedade Industrial regulamenta o procedimento destinado à declaração de invalidade do registo de uma marca, atribuindo, a título principal, competência ao INPI para conhecer de um pedido de declaração de nulidade ou anulação – arts. 34.º, n.º 2, e 262.º do C. da Propriedade Industrial (sem prejuízo do recurso judicial da decisão, a interpor nos termos do art. 38.º do CPI).

O art. 266.º do mesmo Código prevê, ainda, a possibilidade de um pedido de declaração de nulidade ou de anulação de registo de marca ser deduzido por via reconvençional no âmbito de um processo judicial.

Estando, assim, expressamente previstas na lei as vias processuais ao dispor dos interessados que pretendam deduzir um pedido de declaração de invalidade de uma marca, a questão que se coloca é se a invalidade de um registo (*maxime*, por existência de motivos absolutos ou relativos de recusa), pode ser deduzida por via de exceção no âmbito do procedimento administrativo instaurado junto do INPI ou em sede de recurso de propriedade industrial.

Salvo o devido respeito pelo entendimento sustentado pela Recorrente, afigura-se-nos que a resposta deve ser negativa.

O sistema de concessão de direitos de propriedade industrial baseia-se na existência de um registo, sendo que a prova da titularidade de direitos de propriedade industrial se faz por meio de títulos – art. 7.º do C. da Propriedade Industrial.

Em geral, os sistemas públicos de registo têm por objetivo reunir, numa única fonte, informação exata dos factos a ele sujeitos, dando publicidade a certas situações e eventos jurídicos.

Há casos, porém, em que o registo extravasa a mera função de publicidade e vem a assumir uma função constitutiva do próprio direito. Tal é precisamente o caso dos direitos de propriedade



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

industrial, que são constituídos por força do registo, sendo a inscrição no sistema o facto desencadeador da alteração na ordem jurídica.

Daí que, sendo os direitos de propriedade industrial constituídos por via do registo, a respetiva extinção também deva ser decretada por essa via (com base em decisão administrativa, ou decisão judicial). E daí também que o conhecimento de uma nulidade de uma marca (ou registo de marca) não deva ter lugar por via de exceção no procedimento administrativo ou em ação judicial, mas por via administrativa ou judicial através de procedimento dirigido expressamente a esse fim. Esta solução permitirá ir ao encontro de preocupações fundamentais de segurança jurídica, obstando a que subsistam na ordem jurídica decisões administrativas ou judiciais conflitantes com o sistema de registo de direitos (sobretudo em casos como o presente, em que o registo tem efeitos constitutivos e não meramente declarativos).

Para além disso, a lei que exige que, desde logo, se confira publicidade a um pedido de declaração de nulidade ou anulação de uma marca, impondo o averbamento no INPI dos factos relativos à interposição das ações judiciais de declaração de nulidade ou de anulação, a apresentação em tribunal de pedido reconvenicional com a mesma finalidade e os pedidos de declaração de nulidade ou de anulação de direitos privativos apresentados no INPI, I. P. – art. 29.º, nº 1, d), do C. da Propriedade Industrial – formalidade que ficaria prejudicada no caso de se admitir a invocação da nulidade de um registo por via de exceção.

A isto acresce que só a dedução expressa de um pedido de declaração de nulidade de uma marca, através do procedimento previsto, permitirá assegurar o contraditório pleno do titular da marca contestada, nos termos do art. 262.º, nº 2, do C. da Propriedade Industrial, e vincular o requerente ao pagamento da taxa legalmente prevista para o impulso de um pedido de anulação ou de declaração de nulidade do registo (cf. art. 365.º do CPI e Deliberação 678/2023 (<https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/0013800142.pdf>) ou para a dedução de um pedido reconvenicional (cf. Regulamento das Custas Processuais).

Em suma, afigura-se-nos que a forma como se encontra arquitetado o sistema de registo de marcas não se compatibiliza com a invocação da nulidade de uma marca por via de exceção num procedimento administrativo ou num processo judicial, pelo que se afigura correta a decisão recorrida. Enquanto o registo de uma marca não for anulado através da instauração do procedimento legalmente previsto, a marca prioritária que conflitue com a marca registanda poderá constituir fundamento de recusa do registo desta.



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

No caso em apreço, a marca nacional n.º 242461 registada a favor de ROZÉS, S.A. desde 06-01-1992 - SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS – mantém-se validamente registada e precede do ponto de vista do registo, a marca registanda, pelo que deverá obstar à concessão desta, caso se conclua pela existência de risco de confusão ou associação.

**3.10.** Quanto aos bens e serviços que se destinam a assinalar, a marca prioritária e registanda encontram-se vocacionadas para assinalar idênticos produtos da classificação de Nice: vinhos, da classe 33.

**3.11.** Resta, pois, apreciar se há ou não **semelhanças entre os sinais**.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre duas marcas nominativas:

MARCA PRIORITÁRIA	MARCA REGISTANDA
SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS	QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS

Analisadas as marcas, constata-se que há um elevado grau de semelhança a nível nominativo, que deriva da utilização da expressão "São Pedro das Águias" em ambos os sinais.

A aposição da expressão Quinta do Convento no caso da marca registanda, não é suficiente para lhe atribuir capacidade distintiva, uma vez que, do ponto de vista da impressão global, aquilo que é distintivo e suscetível de perdurar na memória do consumidor é a expressão "São Pedro das Águias".

Acresce que, os produtos oferecidos por uma e outra marca estão em concorrência direta (vinhos) o que agrava o referido risco de confusão ou associação. Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços



Processo: 307/23.9YHLSB  
Referência: 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

designados. Assim, **um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente**. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.

Por tudo o exposto, considerando as semelhanças conceptuais e a identidade dos produtos potencialmente comercializados sob os sinais em presença, é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

Pelo que não resta senão concluir que o registo da marca nacional n.º 689663 deve ser recusado, mantendo-se a decisão recorrida do INPI.

\*\*\*

#### DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que indeferiu o registo da marca nacional n.º 689663 (nominativa):

#### QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.



**Processo:** 307/23.9YHLSB  
**Referência:** 546920

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 24 de outubro de 2023.

Assinado em 22-04-2024, por  
Bernardino Tavares, Juiz Desembargador

Assinado em 22-04-2024, por  
Eleanora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 22-04-2024, por  
Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

\*\*\*

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – J3

Recorrente: Kranemann Estates, Lda

\*\*

Sumário:

- O titular da marca prioritária que obsteu ao registo da marca registanda, não tendo participado na fase administrativa perante o INPI, nos termos do artigo 43.º do CPI, não é citado para a fase judicial;

- Deve ser concedido o registo da marca, quando, na pendência do recurso que indeferiu o seu registo, é declarada a caducidade da marca obstativa, tendo sido esta a única causa da recusa do respetivo registo.

\*\*

**Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:**

\*

**I - Relatório**

**Kranemann Estates, Lda**, intentou recurso, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), de 25 de janeiro de 2023, que indeferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 689663.

**QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS**

\*

Cumprido o disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, o INPI remeteu o processo administrativo.

\*





Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O Tribunal da Propriedade Intelectual proferiu a seguinte **decisão**:

*“Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido, que indeferiu o registo da marca nacional n.º 689663 (nominativa):*

*QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”*

\*

Inconformada com tal decisão, veio a Recorrente interpor recurso de apelação, apresentando as seguintes **conclusões**:

*“I. O presente recurso de apelação vem interposto da sentença proferida pelo TPI no dia 24.10.2023, que julgou improcedente o recurso interposto pela aqui Apelante do despacho do INPI que lhe recusou o registo da marca nacional n.º 689663 “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”.*

*II. O pedido de registo da marca nacional n.º 689663 “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS” foi apresentado pela Apelante em 25.07.2022 para assinalar vinhos na classe 33 da Classificação Internacional de Nice.*

*III. Em 25.01.2023, o INPI proferiu despacho recusa do pedido de registo da marca nacional n.º 689663 “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”, invocando como único fundamento a imitação da marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”, para assinalar vinhos na classe 33, da Classificação Internacional de Nice, em nome da Apelada.*

*IV. Inconformada, a Apelante interpôs recurso judicial para o TPI que, por sentença proferida em 24.10.2023, foi julgado improcedente.*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*V. É desta sentença de que agora se recorre, pois a Apelante não se pode conformar com a decisão recorrida dado que, por um lado, foram preteridas formalidades legais obrigatórias que inquinam a sentença de nulidade, e, por outro lado, a mesma incorre em erro substantivo na aplicação dos normativos legais.*

*VI. Desde logo, verifica-se que a Apelada não foi citada do recurso judicial para exercício do seu direito de defesa, conforme impunham os artigos 43.º do CPI e 219.º, n.º 1 e 259.º, n.º 2 do CPC, o que inquina de nulidade a sentença por falta de citação, nos termos dos artigos 187.º, alínea a), 188.º, n.º 1, alínea a) do CPC.*

*VII. Sem prejuízo do recurso de apelação, a Apelante apresentou junto do INPI uma ação de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”, com fundamento no disposto no artigo 268.º, n.º 2, alínea b) do CPI.*

*VIII. Naquela ação a Apelante sustenta essencialmente que a marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS” se traduz numa falsa indicação da origem, na medida em que induz os consumidores a acreditar que os vinhos da Apelada são provenientes da “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”, o que não é verdade, pois a propriedade daquela quinta não pertence à Apelada e a sua exploração económica foi atribuída pelo proprietário do imóvel à Apelante.*

*IX. Por conseguinte, a marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS” é uma marca decetiva e enganosa, violadora do princípio da verdade, devendo ser declarada a sua caducidade pelo INPI.*

*X. A aludida ação consubstancia uma causa prejudicial, pois, se, como se espera, o INPI vier a declarar a caducidade do registo da marca nacional*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”, aquela marca deixa de produzir efeitos e, por conseguinte, deixa de se verificar o único fundamento identificado pelo INPI como obstativo ao registo da marca “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS” pela Apelante.*

*XI. Sendo declarada a caducidade do registo da marca, fica afastado supervenientemente o fundamento de recusa, devendo ser revogada a sentença recorrida e concedido o registo da marca nacional n.º 689663 “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”, pelo que deve ser ordenada a suspensão da presente instância, enquanto estiver pendente a ação de intentada pela Apelante e até ser proferida decisão final pelo INPI relativamente à caducidade do registo da marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS”, ao abrigo do disposto no artigo 272.º, n.º 1 do CPC, com todas as consequências legais.*

*XII. Em qualquer caso, independentemente da ação de caducidade, bem como de outras potenciais ações que possam vir a ser intentadas pela Apelante contra o registo da marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS” da Apelada, designadamente, por nulidade, a verdade é que aquela marca é inválida ab initio e, por esse motivo, não é oponível à Apelante.*

*XIII. Tal como se considerou provado na sentença recorrida, “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS” é o nome de uma propriedade privada, um imóvel ao qual foi atribuído o estatuto de Imóvel de Interesse Público por despacho do Secretário de Estado da Cultura datado de 20.07.1978, único em Portugal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tabuaço, sob o n.º 7, cuja propriedade foi adquirida por Christoph Friedrich Kranemann em 27.02.2018, conforme AP. 3570.*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

*XIV. Também como provado naquela sentença, o proprietário da “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” é, também, sócio da Requerente, a qual é uma sociedade comercial por quotas que, desde 2018, tem o seguinte objeto social: “Produção, comércio e exportação de vinhos licorosos, generosos do Douro, vinhos de mesa VQPRD e vinhos comuns. Outras atividades de embalagem, codificação e impressão de códigos de barras. Exploração agro-florestal, comércio de produtos diversos, nomeadamente produtos agrícolas. Turismo em espaço rural, atividades de animação turística, organização de festas e outros eventos. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Administração, gestão, manutenção e exploração de património mobiliário, próprio ou alheio; arrendamento, permuta e venda. Alojamento mobilado para turistas. Exploração de terrenos, prédios, frações autónomas ou outro património imobiliário”.*

*XV. Em 31.07.2022, o proprietário da “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” emitiu uma declaração de consentimento dando autorização expressa à Apelante para registar a marca “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” para assinalar vinhos, na classe 33, facto este que foi dado como integralmente provado pelo Tribunal a quo.*

*XVI. Porém, a sentença merece censura ao não ter extraído daqueles factos dados como assentes as devidas ilações, nomeadamente as consequências jurídicas invocadas pela Apelante sobre a nulidade da marca nacional “SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” e a sua consequente inoponibilidade in casu.*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

*XVII. Da matéria de facto assente resulta que só o proprietário da “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGULAS”, e a Apelante com o consentimento*

*daquele, podem explorar aquela quinta e ser titulares de registos de marca “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGULAS” para produtos provenientes dessa quinta e/ou serviços aí prestados.*

*XVIII. Por conseguinte, estando a Apelada impedida de produzir vinhos na “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGULAS” da Apelante, é evidente que a mesma não pode usar a marca “SÃO PEDRO DAS ÁGULAS” para assinalar vinhos.*

*XIX. É que estando a marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGULAS” registada para assinalar vinhos, e reproduzindo parte do nome da propriedade explorada pela Apelante, quaisquer vinhos produzidos pela Apelada e assinalados por aquela marca vão induzir o consumidor a acreditar que os mesmos são provenientes da “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGULAS”, o que não corresponde à verdade.*

*XX. A marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGULAS” consubstancia uma falsa indicação quanto à proveniência geográfica desses produtos, sendo uma marca decetiva e enganosa, violadora do princípio da verdade, sendo uma marca nula, que não produz quaisquer efeitos jurídicos, os termos dos artigos 231.º, n.º 3, alínea d) e 259.º, n.º 1 do CPI.*

*XXI. Nulidade essa que é invocável a todo o tempo por qualquer interessado, nos termos do artigo 32.º, n.º 2 do CPI, e deveria ter sido reconhecida e declarada pelo Tribunal a quo na sentença recorrida.*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*XXII. Sendo nulo e não produzindo efeitos jurídicos, o registo da marca nacional n.º 242461 não pode ser oponível à Apelante e, nessa medida, não podia ter sido*

*invocado como impeditivo da concessão registo da marca nacional n.º 689663 “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUILAS” a favor da Apelante, ilações jurídicas que se impunham ao Tribunal a quo em face da matéria de facto provada.*

*XXIII. A inoponibilidade do registo da marca nacional n.º 242461 à Apelante decorre diretamente da nulidade que fere aquele registo, não dependendo da sua declaração (prévia), ao contrário do que foi entendido na sentença recorrida.*

*XXIV. Do que se trata não é de declarar a nulidade do registo daquela marca em eficácia erga omnes, extinguindo aquele registo, mas antes de reconhecer no âmbito deste processo que aquele registo se encontra ferido de nulidade e que, nessa medida, é inoponível.*

*XXV. A invalidade de um registo de marca não se limita a poder ser invocada apenas no âmbito de processos administrativos de declaração junto do INPI, devendo ser*

*apreciada sempre que invocada a título de exceção por quem tenha interesse – como é aqui o caso da Apelante.*

*XXVI. À luz do exposto, resulta que a apreciação da invalidade do registo da marca nacional n.º 242461 invocada pela Apelante tem pleno cabimento e pertinência nesta sede, não devendo o julgador escusar-se a fazer essa apreciação.*

*XXVII. Assim, recusar o registo da marca nacional n.º 689663 “QUINTADO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUILAS” à Apelante com fundamento na*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*confundibilidade com um registo de marca ferido de invalidade consubstancia um ato manifestamente não só ilegal, como também materialmente injusto.*

*XXVIII Por fim, merece também censura a sentença recorrida pelo facto de ser omissa quanto ao direito da Apelante de ser titular e usar a marca “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUAS”, direito esse que lhe foi incompreensivelmente negado com base num direito nulo e ineficaz.*

*XXIX Conforme dado como provado na sentença recorrida, a Apelante é responsável pela exploração da quinta, tendo sido autorizada pelo proprietário, seu sócio, a registar a marca para assinalar os vinhos dali provenientes, é responsável pela “rendibilização” da quinta devido à sua qualificação de Imóvel Interesse Público e está abrangida pela exigência de indicar a marca nos rótulos do vinho.*

*XXX Porém, a sentença recorrida não retirou de tais factos, qualquer consequência jurídica, tendo-se limitado a negar a pretensão da Apelante com fundamento num direito inválido e ineficaz.*

*XXXI A “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUAS” integra um imóvel classificado como Imóvel de Interesse Público, classificação atribuída por despacho do Secretário de Estado da Cultura datado de 20.07.1978, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (cf., em particular, o artigo 15.º, n.º 5).*

*XXXII A classificação como Imóvel de Interesse Público implica a atribuição de direitos e deveres, respeitantes ao aproveitamento, a rendibilização e a gestão dos bens classificados, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 70.º da Lei de Bases do Património Cultural.*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

*XXXIII. É, pois, absolutamente evidente que à Apelante assiste o direito de usar a marca “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” para identificar os produtos oriundos daquela propriedade, como sejam os vinhos ali produzidos ou dali provenientes, direito que é obliterado através da atribuição de efeitos jurídicos à marca citada pelo INPI.*

*XXXIV. Ao ter negado à Apelante o direito ao registo da marca “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS”, a sentença recorrida viola não só aquele direito, como o despacho do Secretário de Estado da Cultura datado de 20.07.1978, na medida em que impede a Apelante de rendibilizar o Imóvel de Interesse Público, conforme superiormente determinado.*

*XXXV. Acresce que, situando-se a “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” na Região Demarcada do Douro, os rótulos dos vinhos da Apelante devem obedecer às regras próprias dessa Região, definidas pelo Instituto do Vinho do Douro e do Porto, I.P. (“IVDP”), devendo obrigatoriamente conter a menção da marca do vinho, a qual deve ser uma marca registada, conforme decorre do artigo 3.º, alínea b) do Regulamento n.º 3/2022<sup>9</sup>, aprovado pelo Conselho Diretivo do IVDP, conjugado com a norma contida no n.º 1 do artigo 53.º do mesmo Regulamento.*

*XXXVI. À luz das normas invocadas, a Apelante é titular do direito de usar e de registar o nome da propriedade que explora para assinalar os seus produtos provenientes dessa mesma propriedade, propriedade essa que já era designada de “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” em momento muito anterior ao do registo da marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS”.*





Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*XXXVII. Ao ignorar o direito da Apelante a sentença recorrida incorreu em violação dos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos consagrados, respetivamente, nos artigos 3.º e 4.º do Código do Procedimento Administrativo.”*

Tendo concluído que:

*“a. ser ordenada a suspensão da instância, nos termos e abrigo do disposto no artigo 272.º, n.º 1 do CPC, enquanto se mantiver pendente a ação de caducidade do registo da marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” junto do INPI e até ser proferida decisão final;*  
*b. ser o presente recurso de Apelação julgado totalmente procedente, revogando-se a sentença recorrida e substituindo-se a mesma por Acórdão que determine a concessão do registo da marca nacional n.º 689663 “QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUÍAS” à Apelante, com todas as consequências legais.”*

\*

A Recorrente, na pendência do recurso, juntou cópia do despacho do INPI, de 16 de janeiro de 2024, publicado no BPI n.º 2024/01/19, que declarou a caducidade do registo da marca nacional n.º 242461 “São Pedro das Águias”, com fundamento no artigo 268.º, n.º 2, alínea b) do CPI, sendo esta a marca obstativa do registo da marca da Recorrente, conforme havia decidido aquele instituto e a sentença em crise.

\*

No dia 29 de janeiro de 2024, perante o invocado facto superveniente e a necessidade de aguardar pela sua consolidação, foi declarada suspensa a instância pelo prazo de dois meses.



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

\*

No dia 8 de abril de 2024, a Direção de Extinção de Direitos do INPI comunicou que a decisão de declaração de caducidade da marca nacional n.º 242461 “São Pedro das Águias”, publicada no BPI n.º 014/2024 de 19.01.2024, atento o decurso do prazo de 2 meses a que alude o artigo 41.º do CPI, se tornou definitiva após 19 de março de 2024.

\*

Os autos foram à conferência.

\*

## **II - Questões a decidir**

O objeto do recurso é balizado pelas conclusões do apelante, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, sendo o julgador livre na interpretação e aplicação do direito, conforme resulta dos artigos 5.º, n.º 3, 635.º, n.ºs 3 e 4, 639.º, n.º 1, e 608.º, todos do CPC.

Assim, importa, no caso, apreciar e decidir:

- se devia ter sido citada a titular da marca prioritária e, em caso afirmativo, se a sua falta importa a nulidade da sentença proferida pelo tribunal *a quo*;

- se devia ter sido concedido o registo da marca da Recorrida por a marca prioritária ser “inválida *ab initio*” e por isso “não oponível”;

- e, também, pelo facto de ter sido atribuído o estatuto de interesse público à quinta que explora, com o nome da marca registanda, e de estar obrigada pelo



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

região demarcada do vinho do Douro a fazer menção da marca do vinho, a qual deve ser registada.

\*

## **II – Fundamentação**

### **A – Factos provados**

A decisão recorrida declarou como provados os seguintes factos:

“1. Em 25/07/2022, a recorrente KRAMEMANN ESTATES, LDA pediu o registo da marca nominativa nº 689663: (cf. processo INPI)

#### **QUINTA DO CONVENTO DE SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS**

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classe 33, da classificação de Nice: vinhos. (cf. processo INPI)

3. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 25.01.2023 (cf. processo INPI)

4. Em 29/03/2023, a Recorrente veio peticionar junto do IMPI a modificação da decisão, nos termos que constam do requerimento apresentado no referido processo. (cf. processo INPI)

5. Por decisão de 22.06.2023, a Vogal do Conselho Diretivo do INPI indeferiu o pedido de modificação da decisão. (cf. processo INPI)

6. O aviso do despacho recorrido foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial (“BPI”) de 17.07.2023. (cf. documento nº 1 junto com o recurso)

7. “Quinta do Convento de São Pedro das Águias” é o nome de uma propriedade rural explorada pela Recorrente para a produção vitícola. (cf. documentos nº 2 a 5 juntos com o Recurso)

8. A “Quinta do Convento de São Pedro das Águias” encontra-se inscrita na matriz a favor de Christoph Friedrich Kranemann. (cf. documentos nº 2 a 5 juntos com o Recurso)



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

9. Em 31 de julho de 2022, Christoph Friedrich Kranemann deu o seu consentimento à sociedade Recorrente para apresentar perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial um pedido de registo de marca nacional para o sinal “Quinta do Convento de São Pedro das Águias”. Crf. Documento n.º 6 junto com o recurso
10. O proprietário da Quinta do Convento de São Pedro das Águias é também sócio da Recorrente, a qual é uma sociedade comercial por quotas que, desde 2018, tem o seguinte objeto social: Produção, comércio e exportação de vinhos licorosos, generosos do Douro, vinhos de mesa VQPRD e vinhos comuns. Outras atividades de embalagem, codificação e impressão de códigos de barras. Exploração agro-florestal, comércio de produtos diversos, nomeadamente produtos agrícolas. Turismo em espaço rural, atividades de animação turística, organização de festas e outros eventos. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Administração, gestão, manutenção e exploração de património mobiliário, próprio ou alheio; arrendamento, permuta e venda. Alojamento mobilado para turistas. Exploração de terrenos, prédios, frações autónomas ou outro património imobiliário – cf. Doc. n.º 7 junto com o recurso.
11. A Quinta do Convento de São Pedro das Águias integra um imóvel classificado como Imóvel de Interesse Público - cf. documento n.º 8 junto com o recurso.
12. A classificação como Imóvel de Interesse Público encontra-se inscrita no registo predial referente à Quinta do Convento de São Pedro das Águias - cf. documento n.º 8 junto com o recurso.
13. A classificação como Imóvel de Interesse Público foi determinada por despacho do Secretário de Estado da Cultura datado de 20.07.1978 – cf. Doc. n.º 9 junto com o recurso.



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

14. Encontra-se registada a favor de ROZÉS, S.A. a marca nacional n.º 242461, SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS, a qual foi apresentada a registo em 30-07-1987 e registada a 06-01-1992.

15. A marca referida em 14.º destina-se a assinalar os seguintes produtos da classe 33 da Classificação internacional de Nice: vinhos.

Mostram-se ainda provados os seguintes factos supervenientes à sentença recorrida e com relevância para a decisão:

16. O registo da marca nacional n.º 242461 “São Pedro das Águias”, por despacho do INPI, de 16 de janeiro de 2024, publicado no BPI n.º 2024/01/19, foi declarado “*Caduco por indução em erro: deferimento do pedido de declaração de caducidade do registo da marca nacional n.º 242461 «São Pedro das Águias», com fundamento no artigo 268.º, n.º 2, alínea b) do código da propriedade industrial.*”

17. Não foi apresentado recurso judicial ou arbitral até ao dia 8 de abril de 2024.

\*

**B - Factos não apurados**

A decisão recorrida não os declarou.

\*

**III - Do mérito do recurso**

Como referido supra, os presentes autos reportam-se a um pedido de registo de marca nacional, no caso, o n.º 689663, cujo regime legal se mostra previsto no Código de Propriedade Industrial (CPI).

Vejamos as questões suscitadas.

\*

Da (não) citação do/a titular da marca prioritária.



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A Recorrente pugna que foram preteridas formalidades legais obrigatórias que inquinam a sentença de nulidade.

Para o efeito, alega que a “Apelada” não foi citada do recurso judicial para exercício do seu direito de defesa, conforme impunham os artigos 43.º do CPI e 219.º, n.º 1 e 259.º, n.º 2 do CPC, o que inquina de nulidade a sentença por falta de citação, nos termos dos artigos 187.º, alínea a), 188.º, n.º 1, alínea a) do CPC.

O tribunal, em defesa da sua inexistência, citou o artigo 43.º do CPI e consignou que *“No caso em apreço a titular da marca São Pedro das Águias, registada sob o n.º 24261 (Rozès, SA) nunca interveio no processo administrativo que correu termos no INPI (constando a indicação da mandatária da marca unicamente no site do INPI), pelo que a citação não tem lugar na fase judicial.”*

Vejamos.

Dispõe o artigo 43.º, sob a epígrafe “Citação da parte contrária”, que (1) *“recebido o processo no tribunal, é citada a parte contrária, se a houver, para responder, querendo, no prazo de 30 dias.”*

A respeito desta norma, pela sua clareza, optamos por chamar à colação a anotação efetuada por Pedro Sousa e Silva, nomeadamente quando refere: *“A parte contrária será, consoante os casos, o requerente do registo ou da patente, quando o ato de concessão esteja a ser impugnado por um reclamante (total ou parcialmente vencido no processo administrativo), ou o próprio reclamante, na hipótese inversa, quando o recurso seja interposto pelo requerente do registo (por ter visto o seu pedido recusado, no todo ou em parte). Em certos casos, porém, não existirá parte contrária, não havendo ninguém a citar: tal sucede, nomeadamente, quando o INPI tenha proferido uma decisão desfavorável ao*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*requerente (v.g., recusado o registo ou a patente), sem que tenha havido oposição ao pedido, por parte de terceiros. Nestes casos, a única parte é o recorrente.”* (cfr. Código da Propriedade Industrial Anotado, Almedina, Coordenação: Luís Couto Gonçalves, pág. 158 e 159).

Ora, o que acabamos de citar, por ser absolutamente cristalino, confirma a posição do tribunal *a quo*.

Efetivamente, não podemos deixar de ter presente que estamos perante um processo declarativo especial, com regras próprias, em que, além do mais, tem o seu início junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (artigos 9.º a 37.º do CPI), a que se pode seguir, como acontece no caso em análise, por meio de recurso, uma fase judicial com intervenção inicial do Tribunal da Propriedade Intelectual e deste Tribunal de recurso.

Aliás, o n.º 2 do artigo 40.º do CPI reconhece legitimidade para intervir como parte acessória àqueles que, não tendo reclamado, demonstrem interesse na manutenção das decisões do INPI, como seria, se assim entendesse, o titular da marca prioritária objeto dos presentes autos.

Pelo exposto, porque não tinha que ser citada a titular da marca prioritária, improcede a requerida nulidade.

\*

Do registo da marca (caducidade da marca obstativa).

Dispõe o artigo 1º do Código da Propriedade Industrial, sob a epígrafe “*Função da propriedade industrial*”, que:

*“A propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.”*



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por sua vez, dispõe o artigo 208.º do CPI, sob a epígrafe “Constituição de marca”, que:

*“A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.”* (o destaque é nosso).

Estabelece o artigo 232.º do CPI, sob a epígrafe “Outros fundamentos de recusa”, que:

*“1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:*

...

*b) a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*

...

*4 - Para efeitos do disposto no presente artigo e nos artigos seguintes, por marca anteriormente registada entende-se qualquer registo de marca nacional, da União Europeia ou internacional que produza efeitos em Portugal.*

*5 - O disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 abrange os pedidos dos registos aí mencionados, sob reserva do seu registo posterior.”* (o destaque é nosso).





Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por seu turno, estabelece o art. 238.º do CPI, sob a epígrafe “*Conceito de imitação ou de usurpação*”, que:

“1 - *A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

*a) A marca registada tiver prioridade;*

*b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*

*c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.”*

2 - *Para os efeitos da alínea b) do n.º 1:*

*a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;*

*b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.”*

Resulta, assim, da conjugação dos dois preceitos legais em análise constituir fundamento de recusa do registo de marca a reprodução, ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem, se ambas se destinarem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins, quando ambas tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada.

Vejamos então.



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Importa desde já referir que a sentença em crise identificou, convenientemente, as questões suscitadas e, em abono da verdade, face aos factos até então apurados, decidiu de forma acertada.

Porém, porque na pendência da presente ação, como consignado supra, o registo da marca obstativa foi declarado “caduco”, alteraram-se, assim, as premissas com que se moveu o Tribunal *a quo*.

Efetivamente, porque o registo da marca nacional n.º 242461 “SÃO PEDRO DAS ÁGUIAS” se mostra afastado por decisão ulterior do INPI, pois que declarou a caducidade da marca obstativa, deixou de se verificar a causa que impossibilitou a concessão do registo da marca da Recorrente.

Nessa medida, perante o facto superveniente assinalado, importa revogar a sentença e conceder o registo da marca nacional n.º 689663.

\*

As restantes questões suscitadas pela Recorrente, em face do decidido, deixaram de se revelar pertinentes, pelo que não serão objeto de análise.

\*

Por todo o exposto, com este fundamento superveniente, revoga-se a sentença e concede-se o registo da marca nacional n.º 689663.

\*

#### **IV - Decisão**

Pelo exposto, acordam os juízes deste Tribunal da Relação em julgar procedente o recurso e, revogando-se a decisão recorrida, conceder o registo da marca nacional n.º 689663 “Quinta do Convento de São Pedro das Águias” requerido por Kranemann Estates, Lda.

\*

Sem custas (artigo 527.º do CPC).



Processo: 307/23.9YHLSB.L1  
Referência: 21485506

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

\*

Lisboa, 22 de abril de 2024

Bernardino Tavares

Eleonora Viegas

Armando Manuel da Luz Cordeiro

**PATENTES DE INVENÇÃO****Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3434817	2018.07.23	2024.07.08	SANKO TEKSTIL ISLETMELERI SAN. VE TIC. A.S.	TR	<b>D02G 3/22</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3752141	2019.02.14	2024.07.05	INTRABIO LTD	GB	<b>A61K 31/198</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3783607	2019.02.27	2024.07.08	HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	<b>G10L 19/08</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3814357	2019.06.25	2024.07.05	PTC THERAPEUTICS, INC.	US	<b>C07D 487/04</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3925974	2019.02.13	2024.07.05	REGIONAL DE NEGOCIOS COMERCIALES 2022, S.L.	ES	<b>C07K 14/78</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4055994	2020.11.06	2024.07.05	NICOVENTURES TRADING LIMITED	GB	<b>H05B 6/80</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4145728	2009.01.28	2024.07.08	SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD.	KR	<b>H04H 20/30</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4149374	2021.05.12	2024.07.08	PANOTOPOULOS, CHRISTOS	CY	<b>A61B 17/32</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
119227	2024.01.26	2024.07.08	ANA CRISTINA ROMÃO DA PIEDADE	PT		recusa ao abrigo do nº 5 do art. 67.º do código da propriedade industrial, com referência à alínea c) do nº 1 do art. 23.º.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2523674	2011.01.03	2024.07.03	INDENA S.P.A.	IT	
2814031	2013.01.03	2024.07.03	GAONDA CORPORATION	KR	

**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**2419197.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**2614090.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**3032975.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**3152021.** – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 31 DO BOLETIM DE 2024/07/04, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, NO NOME DO 1º REQUERENTE/TITULAR, ONDE SE LÊ «IMERYS CERAMICS FRANCE.» DEVE-SE LÊR- «IMERTECH SAS»

**3313829.** – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 7 DO BOLETIM DE 2024/07/08, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, NO NOME DO 1º REQUERENTE/TITULAR, ONDE SE LÊ «OSHKOSH CORPORATION.» DEVE-SE LÊR- «ACUITAS THERAPEUTICS INC.»

**DESENHOS OU MODELOS****Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5806	2019.01.03	2024.07.03	SILDEL ARTE E CONCEITO NO MOBILIÁRIO LDA	PT	



## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **723409** MNA  
 (220) 2024.04.09  
 (300)  
 (730) PT **SERGIO MANUEL DUARTE MANIQUE**  
**CANELAS**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESERVAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DE HOTÉIS E OUTROS ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS, BARES, RESTAURANTES E REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE HOTÉIS E OUTROS ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS, RESTAURANTES, BARES; AVALIAÇÃO DE HOTÉIS E OUTROS ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS, RESTAURANTES, BARES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DOS SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO; FORNECIMENTO DE ANÁLISES, CLASSIFICAÇÕES, COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DE UTILIZADORES NO DOMÍNIO DE HOTÉIS E OUTROS ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS, RESTAURANTES, BARES; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; BARES DE SALADAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS DE ESCANÇAO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES..

(591)  
 (540)



(531) 25.1.9

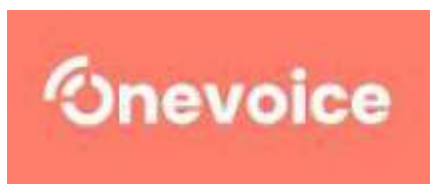
---

(210) **725502** MNA  
 (220) 2024.05.16  
 (300)  
 (730) PT **GONÇALO MATIAS DE SOUSA**  
 (511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE.  
 (591)  
 (540)

### APEADEIROS & DESAFIOS

---

(210) **725585** MNA  
 (220) 2024.05.17  
 (300)  
 (730) PT **BEE2SOLUTIONS, LDA.**  
 (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.  
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.  
 (591) 7419C 11-0601CX  
 (540)



(531) 29.1.99

ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA ÁREA FINANCEIRA; FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS.

(591)

(540)

(210) **725680** MNA

(220) 2024.05.20

(300)

(730) **PT ANTONIO NETO VIEIRA COELHO**

(511) 35 VENDA DE ACESSÓRIOS /COMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, MOTORIZADOS OU NÃO, ASSIM COMO EQUIPAMENTO, TIPO CAPACETES, BLUSÕES, LUVAS, BOTAS, MALAS, ALFORGES E SACOS.

(591)

(540)

**STW PARTS**

(531) 27.5.22

(210) **725934** MNA

(220) 2024.05.22

(300)

(730) **PT JOSE BARBOSA**

(511) 39 SERVIÇO DE ALUGUER E PASSEIOS MARÍTIMOS TURÍSTICOS EM EMBARCAÇÕES.

(591)

(540)

**DOURO YACHT**(210) **726097** MNA

(220) 2024.05.27

(300)

(730) **PT AGEAS PORTUGAL - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

(511) 09 APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS.

36 SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS.

(591) AZUL MARINHO; PRETO; CINZENTO.

(540)



(531) 25.5.94

(210) **725968** MNA

(220) 2024.05.23

(300) 2024.01.03 PT ART.227

(730) **PT CATARINA ARAÚJO MACHADO**

(511) 36 PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS PESSOAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS.

41 CURSOS DE FORMAÇÃO; COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; CURSOS EDUCACIONAIS RELACIONADOS COM AS FINANÇAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS; FORMAÇÃO DE PESSOAL FINANCEIRO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS;

(210) **727276** MNA

(220) 2024.06.19

(300)

(730) **PT TOURISM APARTMENTS S JOÃO LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS.

(591) azul marinho

(540)



(531) 27.5.22

- (210) **727333**  
 (220) 2024.06.20  
 (300)  
 (730) **PT AERO CLUBE DE BRAGANÇA**  
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS.  
 (591) RGB : 228, 102, 15; RGB : 162, 19, 15; RGB : 109, 16, 9; RGB : 226, 33, 36; RGB  
 (540)



- (531) 4.5.21

- (210) **727336**  
 (220) 2024.06.20  
 (300)  
 (730) **PT HORIZONTE PITORECO,LDA**  
 (511) 40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.  
 (591)  
 (540)



- (531) 5.3.13 ; 26.1.3

- (210) **727347**  
 (220) 2024.06.20  
 (300)  
 (730) **PT TERRAMOTO DE IDEIAS, UNIPessoal LDA**

- MNA (511) 37 EXTERMINAÇÃO, DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS; ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; LAVANDARIAS SELF-SERVICE; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; LIMPEZA ABRASIVA DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS; LIMPEZA DE BANHEIRAS; LIMPEZA DE CALDEIRAS; LIMPEZA DE CALDEIRAS INDUSTRIAIS; LIMPEZA DE CANALIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; LIMPEZA DE CANOS DE ESCOAMENTO; LIMPEZA DE CHAMINÉS; LIMPEZA DE CONDUTAS ATRAVÉS DE JATOS DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO; LIMPEZA DE CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO; LIMPEZA DE CONVESES EXTERIORES DE NAVIOS; LIMPEZA DE DEPÓSITOS DE ÁGUA; LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS; LIMPEZA DE ÁREAS URBANAS; LIMPEZA DE DEPÓSITOS DE ARMAZENAMENTO; LIMPEZA DE DRENOS; LIMPEZA DE ESTORES; LIMPEZA DE ESTRADAS; LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; LIMPEZA DE ESTRUTURAS MÓVEIS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS; LIMPEZA DE INTERIORES; LIMPEZA DE LINHAS DE BALASTRO; LIMPEZA DE LOCAIS DE CONSTRUÇÃO; LIMPEZA DE MÁQUINAS; LIMPEZA DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA; LIMPEZA DE MONUMENTOS; LIMPEZA DE MOTORES ELÉTRICOS; LIMPEZA DE PEDREIRAS; LIMPEZA DE PERSIANAS; LIMPEZA DE PISCINAS; LIMPEZA DE PISTAS DE AEROPORTO EXTERIORES; LIMPEZA DE PORÕES DE CARGA; LIMPEZA DE PROPRIEDADES; LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; LIMPEZA DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; LIMPEZA DE RUAS; LIMPEZA DE RUAS/ESTRADAS; LIMPEZA DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE PAREDES; LIMPEZA DE TANQUES; LIMPEZA E TRATAMENTO DE TECIDOS, TÊXTEIS, COUROS, PELES E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS; LIMPEZA DE VIAS DE ACESSO A LOCAIS DE CONSTRUÇÃO; LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA E REPARAÇÃO DE CALDEIRAS; LIMPEZA MECÂNICA DE VIAS FLUVIAIS; LIMPEZA SUBAQUÁTICA COM ABRASIVOS DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; LIMPEZA SUBAQUÁTICA COM ABRASIVOS DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS; LIXAMENTO DE SOALHOS; LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES; MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CORTE POR JATO DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESPEJO [LIMPEZA]; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TUBOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE POLIMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LAVAGEM A PRESSÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALDEIRAS.

- (591) 204f4e; d7e3dc

- (540)

MNA



**Dona  
de casa**

(531) 2.3.1



(531) 26.11.7 ; 26.11.8 ; 27.1.25 ; 27.5.25 ; 27.99.6

(210) **727394** MNA

(220) 2024.06.19

(300)

(730) **BR REGINA CÉLIA DE SOUZA EPISCOPO**

(511) 41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBES DE ENTRETENIMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBES DE ENTRETENIMENTO.

44 BANHOS TURCOS; SERVIÇOS DE BANHOS TURCOS; MASSAGENS; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; SERVIÇOS DE MASSAGENS; MASSAGENS DE SHIATSU; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; SERVIÇOS DE MASSAGENS TERAPÊUTICAS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

45 AGÊNCIA/CLUBES NAMORO/ENCONTROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS PARA ENCONTROS.

(591)

(540)



(531) 2.9.14

(210) **727409** MNA

(220) 2024.06.20

(300)

(730) **PT JOSÉ MANUEL MARQUES DA SILVA**

(511) 41 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MÚSICAIS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GRUPOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS.

(591)

(540)



(531) 22.1.15 ; 22.1.25 ; 27.5.25

(210) **727415** MNA

(220) 2024.06.20

(300)

(730) **BR GUIDSON CAMPOS  
BREVELLYN CAMPOS**

(511) 30 APERITIVOS À BASE DE TRIGO; EMPADAS [SALGADOS]; DOCES ARTESANAIS; PÃO RECHEADO; BOLOS.

(591) #70411D; #0C0403; #F8F5EF; #3F2415; #978B81

(540)

(210) **727400** MNA

(220) 2024.06.20

(300)

(730) **PT MAINFASHION, UNIPessoal, LDA.**

(511) 14 JOALHARIA.

25 VESTUÁRIO; CALÇADO.

(591) CMYK 49,56,4,0; CMYK 0,0,0,100

(540)



(531) 8.1.17

(210) **727420** MNA  
 (220) 2024.06.21  
 (300)  
 (730) **PT PÉTALAS ARROJADAS LDA**  
 (511) 30 BOLOS.  
 (591) VERMELHO; ROSA; VERDE; COR DE ROSA; MARRON  
 (540)



(531) 5.3.13 ; 5.7.8 ; 8.1.17 ; 11.1.25 ; 26.1.16 ; 26.1.19 ; 27.5.25

(210) **727429** MNA  
 (220) 2024.06.21  
 (300)  
 (730) **PT DÉBORA ALEXANDRA CUNHA  
 NOGUEIRA DE CASTRO**  
 (511) 44 CABELEIREIROS.  
 (591) Dourada e Midnight Blue  
 (540)



(531) 24.9.2

(210) **727439** MNA  
 (220) 2024.06.21  
 (300)  
 (730) **PT PEDRO DA CUNHA MATOS FRAGA  
 VIEGAS**  
 (511) 35 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE  
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS.  
 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE  
 ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES  
 CULTURAIS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE  
 CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS  
 DE -); COMPOSIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS;  
 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS  
 [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; DISPONIBILIZAÇÃO  
 DE INFORMAÇÃO SOBRE MÚSICA;  
 DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR  
 DA INTERNET; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO;  
 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA  
 MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO;  
 ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE  
 ESPETÁCULOS; ESPETÁCULOS MUSICAIS;  
 FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS;  
 FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES  
 PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE  
 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS;  
 GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE  
 ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE  
 PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; GESTÃO  
 ARTÍSTICA DE SALAS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS;  
 GESTÃO ARTÍSTICA DE TEATROS; GESTÃO  
 ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO;  
 MARCAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE  
 APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS;  
 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E  
 COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS;  
 ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MUSICAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E  
 MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO  
 PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO;  
 ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA  
 FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE  
 ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE  
 ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
 CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE  
 FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS;  
 ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO E  
 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS;  
 PREPARAÇÃO DE TEXTOS PARA PUBLICAÇÃO;  
 PRESTAÇÃO DE AUDIÇÕES PARA CONCURSOS DE  
 TALENTOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO,  
 VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA;  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO  
 ATRAVÉS DE FILMES DE VÍDEO; PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE  
 TELEVISÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
 ENTRETENIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO;  
 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE

ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REDAÇÃO MUSICAL; SALAS DE FUGA [ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE COMPETIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÕES; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CINEMATOGRAFICO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ATRAVÉS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; EDUCAÇÃO MUSICAL; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)  
(540)

**QUEM É DERA**

(531) 27.5.9 ; 27.5.15 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) **727442** MNA  
(220) 2024.06.21  
(300)  
(730) **PT JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIDA**  
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.  
(591)  
(540)

**EU SOU ALMEIDA**

(210) **727444** MNA  
(220) 2024.06.21  
(300)  
(730) **PT PATRÍCIA ALEXANDRA REIS DUARTE**  
(511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA.  
(591)  
(540)



(210) **727441** MNA  
(220) 2024.06.21  
(300)  
(730) **PT MOLECULARFARMA, LDA.**  
(511) 05 ADESIVOS MÉDICOS PARA LIGAR FERIDAS; MATERIAL PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS; PRODUTOS ANTISSÉPTICOS PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS; PENSOS ESTERILIZADOS; PENSOS ELÁSTICOS; PENSOS MÉDICOS; PENSOS MÉDICOS PARA FERIDAS; PENSOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; PENSOS ADESIVOS; PENSOS ADESIVOS PARA USO MÉDICO; LIGADURAS ELÁSTICAS [PENSOS]; PENSOS PARA FERIDAS; LIGADURAS PARA FERIDAS CUTÂNEAS; LIGADURAS ADESIVAS PARA FERIDAS CUTÂNEAS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA FERIDAS DA PELE.  
10 DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA A OCLUSÃO DE FERIDAS; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DE CORTE; INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.

(591) Pantone 631C; Pantone Cool Gray 7C; Pantone 877C Prata Metalizado

(540)

**MoleculariFarma**

(531) 2.1.23 ; 2.1.94 ; 27.5.4 ; 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(531) 24.17.97 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.7

(210) **727457** MNA  
(220) 2024.06.22  
(300)  
(730) **PT MAGDA ROSA OLIVEIRA GOMES DIAS**  
(511) 16 LIVROS.  
41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO.

(591)  
(540)



(531) 2.9.1 ; 7.1.24 ; 27.5.25

(210) **727458**  
 (220) 2024.06.22  
 (300)  
 (730) **PT GABRIEL DA ROCHA PEREIRA**  
 (511) 41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS.  
 (591)  
 (540)

MNA



(531) 1.3.2 ; 27.3.12 ; 27.5.25 ; 27.99.22

(210) **727462**  
 (220) 2024.06.23  
 (300)  
 (730) **PT ANDRÉ MICAEL FERREIRA PIOLANTI**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TALENTOS [REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTISTAS]; MARKETING DIGITAL.  
 (591) AZUL; PRETO  
 (540)

MNA



(531) 26.11.7 ; 26.11.22 ; 27.5.15 ; 27.5.25 ; 29.1.4 ; 29.1.8

(210) **727469**  
 (220) 2024.06.23  
 (300)  
 (730) **PT LUÍS MIGUEL DO VALE PEREIRA**  
 (511) 42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SIMULAÇÃO DE VEÍCULOS.  
 (591)  
 (540)

MNA



(531) 20.5.7 ; 25.5.2 ; 26.4.2 ; 26.4.98 ; 27.5.25

(210) **727478**  
 (220) 2024.06.21  
 (300)  
 (730) **PT TECNICOEMBALAGEM - TRANSFORMAÇÃO DE PAPEL, S. A.**  
 (511) 16 SACOS DE PAPEL, NOMEADAMENTE, SACOS COM ASA PLANA, SACOS COM ASA RETORCIDA, SACOS DE PAPEL, SACOS COM JANELA, SACOS ROTALINER, SAQUETAS COM JANELA COM ASAS E SEM ASA; SACOS DE PAPEL PARA ALIMENTOS; SACOS DE PAPEL PARA EMBALAGEM; SACOS DE COMPRAS EM PAPEL; SACOS DE PAPEL PARA PRESENTES; SACOS E BOLSAS DE PAPEL; SACOS DE PAPEL PARA AS COMPRAS; SACOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO; SACOS DE COMPRAS DE PAPEL OU PLÁSTICO; SACOS DE PAPEL PARA OFERTA DE VINHOS; EMBALAGENS PARA PRESENTES; EMBALAGENS DE PAPEL; EMBALAGENS EM CARTÃO CANELADO; LAÇOS PARA DECORAÇÃO DE EMBALAGENS; SACOS EM PAPEL PARA EMBALAGENS; SACOS PARA COMPRAS PERSONALIZADOS.  
 39 EMBALAGEM DE MERCADORIAS; EMBALAGEM DE PRODUTOS; EMBALAGEM DE PRODUTOS UTILIZANDO EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS OU BIODEGRADÁVEIS E MATERIAIS DE TRANSPORTE; EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E EMBALAGENS; EMBALAGEM E PARCELAMENTO DE MERCADORIAS PARA TRANSPORTE.  
 (591) CASTANHO  
 (540)

MNA



(531) 24.17.24 ; 26.4.16 ; 26.11.8 ; 27.5.25 ; 29.1.7

(210) **727479** MNA

(220) 2024.06.21

(300)

(730) **PT SACOLIS - FABRICAÇÃO DE SACOS DE PAPEL LDA.**

(511) 16 SACOS DE PAPEL, NOMEADAMENTE, SACOS COM ASA PLANA, SACOS COM ASA RETORCIDA, SACOS DE PAPEL, SACOS COM JANELA, SACOS ROTALINER, SAQUETAS COM JANELA COM ASAS E SEM ASA; SACOS DE PAPEL PARA ALIMENTOS; SACOS DE PAPEL PARA EMBALAGEM; SACOS DE COMPRAS EM PAPEL; SACOS DE PAPEL PARA PRESENTES; SACOS E BOLSAS DE PAPEL; SACOS DE PAPEL PARA AS COMPRAS; SACOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO; SACOS DE COMPRAS DE PAPEL OU PLÁSTICO; SACOS DE PAPEL PARA OFERTA DE VINHOS; EMBALAGENS PARA PRESENTES; EMBALAGENS DE PAPEL; EMBALAGENS EM CARTÃO CANELADO; LAÇOS PARA DECORAÇÃO DE EMBALAGENS; SACOS EM PAPEL PARA EMBALAGENS; SACOS PARA COMPRAS PERSONALIZADOS.

39 EMBALAGEM DE MERCADORIAS; EMBALAGEM DE PRODUTOS; EMBALAGEM DE PRODUTOS UTILIZANDO EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS OU BIODEGRADÁVEIS E MATERIAIS DE TRANSPORTE; EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E EMBALAGENS; EMBALAGEM E PARCELAMENTO DE MERCADORIAS PARA TRANSPORTE.

(591) PRETO; OURO

(540)



(531) 10.3.11 ; 26.1.3 ; 26.4.5 ; 26.11.8 ; 27.5.9 ; 27.5.25 ; 29.1.8 ; 29.1.97

(210) **727480** MNA

(220) 2024.06.21

(300)

(730) **US CAESARS LICENSE COMPANY, LLC (NEVADA CORPORATION)**

(511) 35 PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL E CONSULTADORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS;

ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; APRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE RETALHO; ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS QUE PERMITE AOS PARTICIPANTES OBTER DESCONTOS E PRÊMIOS GRÁTIS EM BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DO CARTÃO DE MEMBRO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVOS PARA SÓCIOS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA DIREÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RELOCALIZAÇÃO PARA EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE DADOS NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; TRATAMENTO (ADMINISTRATIVO) DE PEDIDOS DE COMPRA; CONTABILIDADE; ALUGUER DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICAS; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO E SERVIÇOS DE CENTROS COMERCIAIS; OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS E LOJAS DE VENDA A RETALHO.

41 DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE CASINO; SERVIÇOS DE JOGOS; JOGOS E APOSTAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS DE AZAR; JOGOS INTERATIVOS; FORNECIMENTO DE UM PORTAL WEB NA INTERNET NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE COMPUTADOR E DE JOGOS; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE JOGOS E CONCURSOS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE AMBIENTES VIRTUAIS NOS QUAIS OS UTILIZADORES PODEM INTERAGIR ATRAVÉS DE JOGOS SOCIAIS PARA FINS RECREATIVOS, DE LAZER OU DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA CASAMENTOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; CLUBES NOTURNOS; SERVIÇOS DE DISCOTECAS; CABARÉS; SERVIÇOS DE TEATRO E DE ENTRETENIMENTO APRESENTANDO MÚSICA, DANÇA, COMÉDIA, DRAMA E ESPETÁCULOS DE MAGIA; CLUBES DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; CLUBES DESPORTIVOS E RECREATIVOS; CLUBES DE PRAIA E PISCINA; SERVIÇOS DE CLUBE DE GOLFE; FORNECIMENTO DE ESPAÇOS PARA GOLFE; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE GOLFE; SERVIÇOS DE CLUBES DE CAMPO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE PARQUES DE DIVERSÕES; PARQUES TEMÁTICOS; SALÕES DE JOGOS; CENTROS RECREATIVOS; MARCAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA, COMÉDIA, DANÇA, TEATRO E MAGIA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ESPETÁCULOS DE MÚSICA, COMÉDIA, DANÇA, TEATRO E MAGIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE ENCONTROS DE ATLETISMO, PROVAS DE ATLETISMO E MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FILMES, FITAS DE ÁUDIO E JOGOS E EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES EM LINHA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E DE JORNAIS ELETRÓNICOS EM LINHA; REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE CAVALOS; GESTÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E GINÁSTICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE BILHETEIRA PARA TEATRO;



ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO E DE FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE AZAR, DO DESPORTO E DO DIVERTIMENTO; FORMAÇÃO EM GESTÃO HOTELEIRA; SERVIÇOS DE CASINO APRESENTANDO DESCONTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CLIENTES FREQUENTES ATRAVÉS DO USO DE UM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DE CONSULTADORIA DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS MENCIONADOS ACIMA.

- 43 SERVIÇOS DE HOTEL, MOTEL E ESTÂNCIA; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESIDÊNCIAS COM MARCA PRÓPRIA (ALOJAMENTO TEMPORÁRIO); APARTAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; PENSÕES, CASAS DE HÓSPEDES; ALOJAMENTO EM CASAS DE FÉRIAS, ESTALAGENS E CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS (HOSPEDAGEM E ALBERGARIA); CASAS DE TERCEIRA IDADE (LARES); SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS, MOTÉIS E ESTÂNCIAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA E ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM PENSÕES, POUSADAS, CASAS DE FÉRIAS, ESTALAGENS E CASAS DE TURISMO; RESERVA DE RESIDÊNCIAS COM MARCA PRÓPRIA E APARTAMENTOS COM SERVIÇOS DE APOIO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE CLUBE DE CAMPO (FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS ESPECIAIS (CASAMENTOS, CELEBRAÇÕES) E BANQUETES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES E COMODIDADES PARA EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; BARES DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR; SALAS DE JANTAR TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; CAFÉS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE CATERING (BANQUETES); SERVIÇOS DE CANTINAS SELF-SERVICE; CRECHES; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO E ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS.

(591)

(540)

# CAESARS REWARDS

(531) 27.5.9 ; 27.5.17 ; 27.5.25

(210) 727484

(220) 2024.06.21

(300)

(730) PT CASA VERDE TURISMO RURAL LDA

- (511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.

(591)

(540)

## CASA VERDE TURISMO RURAL

(210) 727505

(220) 2024.06.21

(300)

(730) PT UNIVERSIDADE DE LISBOA

- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS.

(591) #BE3E1E; #9E448E; #E6AD2A; #758D3F

(540)



(531) 2.9.1 ; 17.1.19 ; 26.4.1 ; 26.4.2 ; 26.4.3 ; 26.4.98 ; 26.11.7 ; 26.11.8 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) 727509

(220) 2024.06.22

(300)

(730) PT RUI FERNANDO MENDES BAPTISTA

- (511) 25 CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE JOGGING; CALÇAS DE TREINO; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇÕES; CALÇÕES [CALÇAS CURTAS]; CALÇÕES ACOLCHOADOS PARA DESPORTO; CALÇÕES COM PROTEÇÃO; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CALÇÕES DE BOXE; CALÇÕES DE TREINO; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE ATLETISMO; CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE FATO DE TREINO; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS [FATO DE TREINO]; CASACOS [VESTUÁRIO]; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; COLETES DE TREINO; COLETES PARA DESPORTO; CORDÕES PARA APERTAR QUIMONOS (HAORI-HIMO); FAIXAS DE CINTURA PARA QUIMONOS (KOSHIHIMO); FAIXAS PARA OS PULSOS; FAIXAS PARA VESTUÁRIO; FATOS DE TREINO; LEGGINGS PARA DESPORTO; LUVAS; MEIAS DE DESPORTO; MEIAS PARA DESPORTO; ROUPA DE GINÁSTICA; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA;

MNA

UNIFORMES PARA ARTES MARCIAIS; UNIFORMES;  
 VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO PARA  
 ARTES MARCIAIS; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA.  
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E  
 DESPORTO; EDUCAÇÃO..

(591) #FF821B  
 (540)



(531) 2.9.18 ; 26.1.4 ; 26.1.14 ; 26.1.20 ; 26.11.22 ; 27.7.11 ; 29.1.98

TERAPÊUTICAS; OSTEOPATIA; SERVIÇOS DE  
 TERAPIA DA FALA; CUIDADOS DE SAÚDE  
 RELACIONADOS COM NATUROPATIA; SERVIÇOS  
 DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS PRESTADOS POR  
 NUTRICIONISTAS; MASSAGENS COM PEDRAS  
 QUENTES; SERVIÇOS DE MASSAGENS;  
 MASSAGENS; MASSAGENS DE SHIATSU.

(591) dourado; preto; laranja  
 (540)



(531) 5.5.1 ; 5.5.20 ; 26.1.15 ; 26.1.22 ; 27.5.13

(210) **727513** MNA  
 (220) 2024.06.23  
 (300)  
 (730) **PT ESTER PATRÍCIA NUNES TERENO**  
 (511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS.  
 (591)  
 (540)



**CÍRCULO TAURINO BARRANQUENHO**

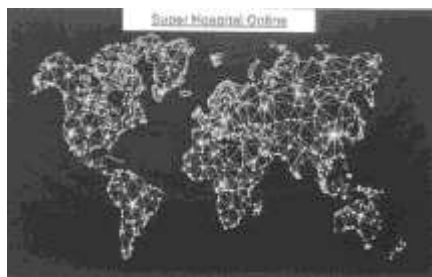
(531) 27.99.2 ; 27.99.3

(210) **727518** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **PT TANGENTE ETÉRIA LDA**  
 (511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO  
 FINANCEIRO; EMPRÉSTIMOS SOBRE PENHORES;  
 FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PRÉ-PAGO E  
 TÍTULOS DE VALOR; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES  
 FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM  
 COFRES-FORTES; SERVIÇOS DE SEGUROS;  
 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E  
 BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS;  
 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS;  
 DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SEGUROS;  
 SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS  
 DE GUARDA DE VALORES PARA OBJETOS DE  
 VALOR; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.  
 (591)  
 (540)

**ENGENHARIA DOS JUROS**

(210) **727517** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **PT CARLA SOFIA BERNARDO TARELHO**  
 (511) 05 OZONO PARA UTILIZAÇÃO MEDICINAL.  
 44 ACUPUNTURA; TERAPIA OCUPACIONAL E  
 REABILITAÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL  
 RELATIVA A NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM  
 DIETA E NUTRIÇÃO; TRATAMENTO PSICOLÓGICO;  
 SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE MASSAGENS

(210) **727522** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **PT RICARDO JORGE SALVADOR LOPES**  
 (511) 09 BASES DE DADOS INFORMÁTICAS.  
 42 CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS.  
 (591)  
 (540)



(531) 1.17.7 ; 26.4.2 ; 26.4.22

(210) **727524** MNA

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **PT TIAGO MANUEL MENDES RODRIGUES**

(511) 30 ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; AVELÃS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BARRAS DE NOGADO COBERTAS DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; CHOCOLATE; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATES; COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA À BASE DE AMENDOIM; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEIÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA COM SABOR A CHOCOLATE; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÉ; CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL COM REVESTIMENTO DE SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL COM RECHEIO DE CARAMELO; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO LEITE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL EM GELEIA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE OVOS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CONFEITARIA SOB A FORMA DE MOUSSES; CREME INGLÊS; CREMES À BASE DE CACAU SOB A FORMA DE PASTAS PARA BARRAR; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR QUE CONTÊM FRUTOS DE CASCA RIJA; CREMES DE LEITE E OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; CREMES DE OVOS; CREMES PARA BARRAR À BASE DE NOGADO; CROISSANTS; CRUMBLES; CUSTARD (CREME INGLÊS DE LEITE E OVOS); DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ARTIGOS DE CONFEITARIA; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE

PARA BOLOS; DOÇARIA COZIDA; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MASSA PARA BISCOITOS; MOLHO DE CHOCOLATE; MOLHOS DE CHOCOLATE; MOUSSE [DOÇARIA]; MOUSSES DE CHOCOLATE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; NIBS DE CACAU; NOGADOS [NOUGAT]; NOUGAT; NOZES DE MACADAMIA COBERTAS DE CHOCOLATE; PÃES COM CHOCOLATE; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃEZINHOS DE CHOCOLATE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PÃO; PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PAVLOVAS COM SABOR A AVELÃ; PAVLOVAS FEITAS COM AVELÃ; PEDAÇOS DE CACAU; PEPITAS DE CACAU; PREPARAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAL DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAL, À BASE DE FARINHA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PRODUTOS PARA BARRAR À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS PARA BARRAR, DE CHOCOLATE, CONTENDO OLEAGINOSAS; PUDINS; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS; ROLOS DE CANELA; SANDUÍCHES BARRADAS COM CREME DE CHOCOLATE E FRUTOS SECOS; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; SCONES DE FRUTA; SOBREMESAS DE SOUFFLÉS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; SOBREMESAS À BASE DE MUESLI; SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; SUSPIROS; TABLETES (PRODUTOS DE CONFEITARIA); TIRAMISU; TRANÇAS DE MASSA FRITA; TRUFAS [CONFEITARIA]; TRUFAS DE CHOCOLATE.

(591) #aa967; #736736; #d9d8d6; #a9a89f; #54565a; #a39383; #d6c9ca; #294634

(540)



(531) 11.1.25 ; 26.5.3 ; 26.5.16 ; 26.5.22 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **727527** MNA

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **PT CLÁUDIA ISABEL MARQUES AZEVEDO**

(511) 30 PRODUTOS DE PASTELARIA; PASTELARIA DE CHOCOLATE; MISTURAS DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELARIA; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; FORMAS DE MASSA PARA PASTELARIA; MASSA PARA BOLOS [PASTELARIA]; PÓ PARA BOLOS [PASTELARIA]; BOLOS DE PASTELARIA COM FRUTA; BOLOS DE PASTELARIA CONTENDO FRUTA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; CONFEITARIA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; DECORAÇÕES DE CONFEITARIA PARA BOLOS; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE.

(591)

(540)



(531) 8.1.17 ; 8.7.5 ; 27.5.9 ; 27.5.13 ; 27.5.25

(210) **727534** MNA

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **PT PULSAÇÕES URBANAS LDA**

(511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO.

36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

**PRIVESTO**

(210) **727538** MNA

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **PT DEEPTHINK, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING.

36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)



(531) 26.1.5 ; 26.1.98 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **727546** MNA

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **PT LUSÍADAS, SGPS, S.A.**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS MÉDICOS.

(591) AZUL

(540)



(531) 3.7.16 ; 27.5.25 ; 29.1.4

(210) **727549** MNA

(220) 2024.06.25

(300)

(730) **CNVINI INDUSTRIAL CO., LTD.**

(511) 04 LUBRIFICANTES; ÓLEO INDUSTRIAL; ÓLEO DE ENGRENAGEM; ÓLEO LUBRIFICANTE; ÓLEO DE MOTOR; ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; GRAXA PARA CINTOS; PETRÓLEO BRUTO OU REFINADO; GASOLINA; CARVÃO; CERA PARA CINTOS; CERA PARA ILUMINAÇÃO; PREPARAÇÕES PARA REMOÇÃO DE POEIRA; COMBUSTÍVEL PARA MOTORES; ENERGIA ELÉTRICA.

08 TOMADAS PARA VELAS DE IGNIÇÃO ENQUANTO FERRAMENTAS MANUAIS; CHAVES DE CAIXA [FERRAMENTAS MANUAIS]; PEDRAS DE FOICE; FERRAMENTAS DE JARDIM MANUAIS; CORTA-UNHAS, ELÉCTRICOS OU NÃO ELÉCTRICOS; CHAVES [FERRAMENTAS MANUAIS]; BROCAS [FERRAMENTAS MANUAIS]; MACACOS DE ELEVAÇÃO MANUAIS; CANETAS DE GRAVAÇÃO [FERRAMENTAS MANUAIS]; TESOURA; BASTÕES DE POLÍCIA; TALHERES DE MESA [FACAS, GARFOS E COLHERES]; CABOS PARA FERRAMENTAS MANUAIS; PINÇAS; REBITADORES [FERRAMENTAS MANUAIS].

35 FORNECIMENTO DE UM MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE BENS E SERVIÇOS; MARKETING; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA TERCEIROS [COMPRA DE BENS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; ANÚNCIO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS RETALHISTAS; PLANEJAMENTO PUBLICITÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS E ACONSELHAMENTO AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ASSISTÊNCIA À GESTÃO EMPRESARIAL; PERFIL DO CONSUMIDOR PARA FINS COMERCIAIS OU DE MARKETING; CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS.

(591)  
(540)



(531) 26.13.99 ; 27.5.13

(511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)  
(540)

## RESTAURANTE CHARROCO

(210) **727555** MNA  
(220) 2024.06.24  
(300)  
(730) PT EDUARDO NUNES DA SILVA  
PT TONY MARCOS FIGUEIRA GONÇALVES  
(511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO.  
36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.  
(591) AZUL RGB 5,16,77; BRANCO RGB 250,250,250; VERDE RGB 35,251,100  
(540)



(531) 24.17.1 ; 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.24

(210) **727551** MNA  
(220) 2024.06.22  
(300)  
(730) PT CLÁUDIA SOFIA DOS SANTOS SARAIVA  
(511) 35 VENDA DE: AUXILIARES DE MOBILIDADE, EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA/ORTOPEDIA, PRÓTESESE IMPLANTES ARTIFICIAIS, APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA/ORTOPEDIA E APARELHOS PARA TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA/ORTOPEDIA. SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA.  
(591) P111-6C, P116-3C, P14-6C  
(540)



(531) 24.13.22

(210) **727556** MNA  
(220) 2024.06.24  
(300)  
(730) PT TOTAL AMAZING S.A.  
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.  
43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].  
(591)  
(540)



(210) **727552** MNA  
(220) 2024.06.23  
(300)  
(730) PT RUI FILIPE CANDEIAS GARCIA

(531) 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **727557** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **PT TOTAL AMAZING S.A.**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.  
 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)  
 (540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **727559** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **PT RICARDO SOUSA RIBEIRO**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO.  
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)  
 (540)

**TOALL**

(210) **727560** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **PT JOAQUIM JORGE SOUSA MOREIRA**  
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.  
 (591)  
 (540)

**Belo Encanto**

• ALOJAMENTO LOCAL •

(531) 27.99.2 ; 27.99.5

(210) **727561** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **BRIZABEL DE PAULA**  
 (511) 03 CREMES PARA O CORPO [COSMÉTICOS];

PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; COSMÉTICOS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE CREMES; BÁLSAMOS DE BELEZA [CREMES]; ÓLEOS ESSENCIAIS; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS DE LIMPEZA; LOÇÕES PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O CUIDADO DA PELE; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PREPARAÇÕES DE ALOÉ VERA PARA FINS COSMÉTICOS; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES DE COLAGÉNIO PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES FITOCOSMÉTICAS; EXTRATOS DE ERVAS PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; ÓLEO DE MASSAGEM; PREPARAÇÕES DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS.

41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ON-LINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; EDIÇÃO DE VÍDEOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; FOTOGRAFIA; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FORUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO.  
 44 TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; MASSAGISTAS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA.

(591)

(540)

**IZB**(210) **727562****MNA**

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **PT MAJOR HOSPITALITY, LDA**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; POUSADAS; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES.

(591)

(540)

**ANOAI**(210) **727563****MNA**

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **BRIZABEL DE PAULA**

(511) 03 CREMES PARA O CORPO [COSMÉTICOS]; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; COSMÉTICOS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE CREMES; BÁLSAMOS DE BELEZA [CREMES]; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O BANHO; MÁSCARAS DE BELEZA; CREMES COSMÉTICOS; ÓLEOS ESSENCIAIS; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS DE LIMPEZA; LOÇÕES PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O CUIDADO DA PELE; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PREPARAÇÕES DE ALOÉ VERA PARA FINS COSMÉTICOS; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES DE COLAGÉNIO PARA FINS COSMÉTICOS; PREPARAÇÕES FITOCOSMÉTICAS; EXTRATOS DE ERVAS PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; CREMES DE MASSAGEM, NÃO

MEDICINAIS; ÓLEOS DE MASSAGEM PARA O CORPO.

41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ON-LINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; EDIÇÃO DE VÍDEOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICAS; REPORTAGENS FOTOGRAFICAS; FOTOGRAFIA; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; TUTORIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FORUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE BELEZA; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO.

44 TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; MASSAGISTAS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA.

(591)

(540)

**ALÉM DO EMAGRECIMENTO**(210) **727568****MNA**

(220) 2024.06.24

(300)

(730) **PT ANA MARIA GONÇALVES PAIVA**

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AMÊNDOAS PREPARADAS; AMÊNDOAS MOÍDAS; AMÊNDOAS PROCESSADAS; CASTANHAS ASSADAS.  
30 MEL; MEL NATURAL.  
31 AMÊNDOAS [FRUTOS]; CASTANHAS FRESCAS.  
44 SERVIÇOS RELACIONADOS COM AGRICULTURA.

(591)

(540)



(531) 7.1.1 ; 26.11.13 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **727571** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **PT DAVIDE RIBEIRO DA SILVA**  
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS SOB A FORMA DE ZONAS DE JOGOS PARA CRIANÇAS.

CALL IT MAGIC!

(210) **727573** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **CNSHAOMEI ZHAN**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES.

MY RAMEN UMAMI

(210) **727574** MNA  
 (220) 2024.06.24  
 (300)  
 (730) **CNSHAOMEI ZHAN**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES.

QIAN TU BARBECUE

(210) **727577** MNA  
 (220) 2024.06.25  
 (300)  
 (730) **PT MARIANA PRUDÊNCIO RAMOS  
 PT JOÃO PEDRO DO CARMO  
 MASCARENHAS CARDOSO**  
 (511) 35 MARKETING DIGITAL; MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING.

41 FOTOGRAFIA; EDIÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS

VÍDEO POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO; FOTOGRAFIA AÉREA.  
 42 CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO E CRIAÇÃO DE WEBSITES PARA OUTROS; DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS.

(591)

(540)

CALLIOPE - AGÊNCIA DIGITAL

(210) **727579** MNA  
 (220) 2024.06.25  
 (300)  
 (730) **PT DHARMA FOODS, LDA**

(511) 30 CHOCOLATE; CHOCOLATES; CHOCOLATE AERADO; CHOCOLATE QUENTE; CHOCOLATE RECHEADO; EXTRATOS DE CHOCOLATE; BOLOS DE CHOCOLATE; BOLO DE CHOCOLATE; MOLHOS DE CHOCOLATE; COBERTURA DE CHOCOLATE; MOLHO DE CHOCOLATE; CHOCOLATE QUENTE VEGANO; COELHOS DE CHOCOLATE; PÂEZINHOS DE CHOCOLATE; PÃES COM CHOCOLATE; TRUFAS DE CHOCOLATE; FONDUE DE CHOCOLATE; XAROPE DE CHOCOLATE; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA BEBER; BEBIDAS CONTENDO CHOCOLATE; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; PEPITAS DE CHOCOLATE; CHOCOLATE DE LEITE; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; BISCOITOS DE CHOCOLATE; BARRAS DE CHOCOLATE; SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; IMITAÇÃO DE CHOCOLATE; CHOCOLATE EM PÓ; BROWNIES DE CHOCOLATE; AROMAS DE CHOCOLATE; MOUSSES DE CHOCOLATE; PASTAS DE CHOCOLATE; MAÇAPÃO DE CHOCOLATE; CAFÉ COM CHOCOLATE; PRALINAS DE CHOCOLATE; PASTELARIA DE CHOCOLATE; GOFRES DE CHOCOLATE; BOMBONS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE CHOCOLATE; DOCES DE CHOCOLATE; GULOSEIMAS DE CHOCOLATE; SOBREMESAS DE CHOCOLATE; OVOS DE CHOCOLATE; CHOCOLATE SEM LEITE; CHOCOLATES DE LEITE; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; GELADOS QUE CONTÊM CHOCOLATE; BAGAS COBERTAS DE CHOCOLATE; CHOCOLATES DE LICOR; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; CAFÉ; CAFÉ EXPRESSO; CAFÉ AROMATIZADO; CAFÉ INSTANTÂNEO; CAFÉ DESCAFEINADO; CAFÉ LIOFILIZADO; CAFÉ MOÍDO; CAFÉ GELADO; ESSÊNCIAS DE CAFÉ; ESSÊNCIA DE CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ; CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ DE MALTE; CONCENTRADOS DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ.

(591)

(540)

BAKONGO ORIGINS



(210) **727583** MNA (531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 3.3.24 ; 27.5.25  
 (220) 2024.06.25  
 (300)

(730) **PT MARGARIDA DE ALMEIDA ESTEVES**  
 (511) 14 ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL.

(591)  
 (540)

**ROMA LUXURY JEWELS**

(210) **727586** MNA (531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 3.3.24 ; 27.5.25  
 (220) 2024.06.25  
 (300)

(730) **PT VÂNIA FERREIRA DE ALMEIDA**  
 (511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)  
 (540)



**VÂNIA ALMEIDA**

(531) 26.1.18 ; 26.4.3 ; 26.11.14 ; 27.5.22 ; 27.7.25 ; 27.99.1 ; 27.99.22

(210) **727588** MNA (531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 3.3.24 ; 27.5.25  
 (220) 2024.06.25  
 (300)

(730) **PT SOMCRISTALINO - UNIPessoal LDA**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)  
 (540)



**CAVALO CANSADO**

(210) **727634** MNA (531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 3.3.24 ; 27.5.25  
 (220) 2024.06.24  
 (300)

(730) **PT EDUARDO NUNES DA SILVA  
 PT TONY MARCOS FIGUEIRA GONÇALVES**  
 (511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO.  
 41 FORMAÇÃO.

(591) AZUL ESCURO RGB 24,56,99; VERDE RGB 119,248,211;  
 AZUL RGB 48,112,197  
 (540)



(531) 25.12.3 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **727639** MNA (531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 3.3.24 ; 27.5.25  
 (220) 2024.06.25  
 (300)

(730) **PT JOAO PEDRO RAMOS MARTINS DE SOUSA**

(511) 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

(591)  
 (540)

**RETROCLASSICOS**

(210) **727641** MNA (531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 3.3.24 ; 27.5.25  
 (220) 2024.06.25  
 (300)

(730) **PT MIGUEL ÂNGELO MACHADO**  
 (511) 39 TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.

(591)  
 (540)

**MIGUEL AM**

(210) <b>727655</b>	MNA	(210) <b>727663</b>	MNA
(220) 2024.06.25		(220) 2024.06.26	
(300)		(300)	
(730) <b>PT TIAGO NOGUEIRA BORGES</b>		(730) <b>PT FILIPE ALVES FREITAS</b>	
<b>PT MANUEL PINTO</b>		(511) 21 LOUÇA.	
(511) 30 SANDUÍCHES DE FRANGO.		(591)	
(591)		(540)	
(540)			
<b>PICALEITÃO</b>		<b>VIANNA - LOUÇA ARTÍSTICA E REGIONAL DE VIANA DO CASTELO</b>	

(210) <b>727658</b>	MNA	(210) <b>727669</b>	MNA
(220) 2024.06.26		(220) 2024.06.26	
(300)		(300)	
(730) <b>PT JOSÉ MIGUEL AREDE CARVALHO SILVESTRE</b>		(730) <b>PT RICARDO FILIPE LOPES SIMÕES</b>	
(511) 42 PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; INFORMAÇÕES SOBRE TECNOLOGIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE.		(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO.	
(591)		(591)	
(540)		(540)	
<b>PROJETO FREGUESIAS</b>		<b>LISBOA SAILING TOURS</b>	

(210) <b>727659</b>	MNA	(210) <b>727670</b>	MNA
(220) 2024.06.26		(220) 2024.06.26	
(300)		(300)	
(730) <b>PT ZEFERINO JOAQUIM DA SILVA ARAUJO PINHEIRO</b>		(730) <b>PT CISTERAUTO, LDA</b>	
(511) 43 SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO.		(511) 39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE TRANSPORTADORES DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE REBOQUES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÉNIO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AUTOMÓVEIS PARA ALUGUER, ATRAVÉS DA INTERNET.	
(591)		(591)	
(540)		(540)	
<b>QUINTA DOS CASAIS</b>		<b>CISTER-RENT</b>	

(210) <b>727660</b>	MNA	(210) <b>727671</b>	MNA
(220) 2024.06.26		(220) 2024.06.26	
(300)		(300)	
(730) <b>PT RODRIGO AMORIM CARNEIRO DE SOUSA PINTO</b>		(730) <b>COJONATHAN ANDRES LONDONO SILDARRIAGA</b>	
(511) 43 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES.			
(591)			
(540)			
<b>FOOD &amp; TUDO!</b>			

(210) <b>727671</b>	MNA
(220) 2024.06.26	
(300)	
(730) <b>COJONATHAN ANDRES LONDONO SILDARRIAGA</b>	

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS.

(591)  
(540)

## STELLENBEST

(210) **727672** MNA  
(220) 2024.06.26  
(300)  
(730) PT ANA RITA MARINHO LIMA  
(511) 28 BRINQUEDOS.  
(591)  
(540)

## O SOTÃO DA RITA

(210) **727681** MNA  
(220) 2024.06.26  
(300)  
(730) PT JOÃO RICARDO ESPIRITO SANTO BARBOSA SARAMAGO  
(511) 45 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS.  
(591)  
(540)

## LUSO VIRIATO - FUNERÁRIAS

(210) **727685** MNA  
(220) 2024.06.22  
(300)  
(730) BRENEIAS RODRIGUES ARAUJO  
(511) 37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; EXTERMINAÇÃO, DESINFESTAÇÃO E CONTROLO DE PRAGAS; APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ARRANJO INTERIOR DE INSTALAÇÕES DE EMPRESAS; ARRANJOS DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; CARPINTARIA; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ENVIDRAÇAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PERSIANAS.

(591)  
(540)

## PRIMAVERA

(210) **727696** MNA  
(220) 2024.06.24  
(300)  
(730) PT MÁRIO FERREIRA RODRIGUES  
(511) 29 FRUTOS CONGELADOS; FRUTOS PROCESSADOS.  
(591)  
(540)

## MAÇA ASSADA CONGELADA

(210) **727697** MNA  
(220) 2024.06.24  
(300)  
(730) PT REGIANE FERREIRA DA CUNHA  
(511) 41 EDUCAÇÃO.  
44 SERVIÇOS DE TERAPIA.  
(591)  
(540)

## TERAPEUTAS PRO

(210) **727699** MNA  
(220) 2024.06.24  
(300)  
(730) PT FILIPE MANUEL BAPTISTA CERQUEIRA  
(511) 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE.  
(591)  
(540)

## RETACAR

---

(210) **727779** **MNA**  
(220) 2024.06.25  
(300)  
(730) **PT RUI FILIPE PEREIRA LOPES**  
(511) 41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS.  
(591)  
(540)

**NEXOS**

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
717421	2024.07.08	2024.07.08	CATARINA AZEVEDO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	PT	25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232º nº 1 al. a); 229º nº 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para os seguintes serviços da cl. 35 (serviços de venda a retalho relativos a vestuário; serviços de venda a retalho on-line relacionados com vestuário; serviços de lojas de venda a retalho online relacionados com vestuário)
718042	2024.07.08	2024.07.08	ANTÓNIO MANUEL PINHAL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	29 33	
719273	2024.07.08	2024.07.08	ANABELA VITORINO COSTA	PT	44	
719429	2024.07.08	2024.07.08	BRUNO ANDRÉ SOUSA CALIÇO	PT	05 28 35 44	
719566	2024.07.08	2024.07.08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA OS AMANTES DAS TRÊS RODAS	PT	41	
720127	2024.07.08	2024.07.08	AD PARTS, S.L.	ES	37	
720363	2024.07.08	2024.07.08	OLIVIER DA COSTA	PT	43	
720409	2024.07.08	2024.07.08	PAFI, PROPRIEDADES E CONSTRUÇÃO, SA	PT	33	
720413	2024.07.08	2024.07.08	PAFI, PROPRIEDADES E CONSTRUÇÃO, SA	PT	33	
720415	2024.07.08	2024.07.08	PAFI, PROPRIEDADES E CONSTRUÇÃO, SA	PT	33	
720475	2024.07.08	2024.07.08	GOOD SPORTSMAN MARKETING LLC	ES	35	
720520	2024.07.08	2024.07.08	PAFI, PROPRIEDADES E CONSTRUÇÃO, SA	PT	33	
720830	2024.07.08	2024.07.08	SHARPTHINKIT LDA	PT	09	
720934	2024.07.08	2024.07.08	ARTUR VASILYEV	PT	35	
721211	2024.07.08	2024.07.08	LIMITEFELIZ - UNIPESSOAL LDA	PT	35 39	
721441	2024.07.08	2024.07.08	ARYELLE BASTOS BARACAT	PT	43	
721823	2024.07.09	2024.07.09	BARBARA RAFAELA SANTOS FERREIRA	PT	25	
721839	2024.07.08	2024.07.08	MIGUEL AZCONA AVILA	PT	39	
721887	2024.07.08	2024.07.08	EDUARDO PEREIRA DE BARROS	PT	35	
721941	2024.07.08	2024.07.08	MAGIC MOOD, LDA	PT	44	
721956	2024.07.08	2024.07.08	MANUEL DE SOUSA GOMES	PT	40	
721967	2024.07.08	2024.07.08	JOÃO FILIPE TELES DE SOUSA PACHECO DE CARVALHO	CH	33 43	
721991	2024.07.08	2024.07.08	POSEIDON EXUBERANTE UNIPESSOAL LDA	PT	25	
721999	2024.07.08	2024.07.08	ELEVADO CAPÍTULO RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS LDA	PT	43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
722034	2024.07.08	2024.07.08	RICARDO LEFONE DA GAMA	PT	36	
722038	2024.07.08	2024.07.08	JULIANNA WERNECK DE CARVALHO BROTAS PINHÃO	PT	38 41	
722042	2024.07.08	2024.07.08	BREDA ADVENTURE, UNIPessoal, LDA	PT	39	
722058	2024.07.08	2024.07.08	NATANAEL GAMA UNIPessoal LDA	PT	42	
722086	2024.07.08	2024.07.08	2XA - IMOBILIÁRIA, LDA	PT	19 36 37 42 43	
722232	2024.07.08	2024.07.08	SÓ BARROSO, LDA	PT	35 36 37 39	
722233	2024.07.08	2024.07.08	ANA MARGARIDA DE BRITO AGOSTINHO	PT	35 41	
722236	2024.07.08	2024.07.08	JORGE HENRIQUE OLIVEIRA DA CUNHA FERNANDES	PT	42	
722241	2024.07.08	2024.07.08	FANTASTIC WAVES, LDA.	PT	37 42	
722243	2024.07.08	2024.07.08	SÓ BARROSO, LDA	PT	35 36 37 39	
722244	2024.07.08	2024.07.08	FANTASTIC WAVES, LDA.	PT	37 42	
722245	2024.07.08	2024.07.08	FANTASTIC WAVES, LDA.	PT	37 42	
722249	2024.07.08	2024.07.08	ADRIANA ALVES RAMOS	PT	35 44	
722296	2024.07.08	2024.07.08	DEIRAMAC - EMBALAGENS DE MADEIRA, LDA	PT	20	
722318	2024.07.08	2024.07.08	HIBISCO TALENTOSO UNIPessoal LDA	PT	41	
722321	2024.07.08	2024.07.08	SOLIDSOFT, UNIPessoal LDA	PT	42	
722322	2024.07.08	2024.07.08	STOFFEL - AGRICULTURA, TURISMO, SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA, LDA	PT	43	
722323	2024.07.08	2024.07.08	STOFFEL - AGRICULTURA, TURISMO, SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA, LDA	PT	43	
722324	2024.07.08	2024.07.08	REDNYX, LDA	PT	43	
722327	2024.07.08	2024.07.08	ALTA PITORESCA, LDA	PT	43	
722328	2024.07.08	2024.07.08	JOSÉ FERNANDO LEAL DA COSTA E SILVA	PT	28	
722329	2024.07.08	2024.07.08	IGOR FILIPE BARTOLOMEU DE CAMPOS CAMACHO	PT	28	
722358	2024.07.08	2024.07.08	SUSANA LARANJEIRO HENRIQUES	PT	28 41 44	
722391	2024.07.08	2024.07.08	JÉSSICA FILIPA GUERREIRO TORRADO	PT	44	
722403	2024.07.08	2024.07.08	ELSA & MIRANDA, LDA	PT	33	
722430	2024.07.08	2024.07.08	RÚBEN FILIPE COELHO CARDOSO	PT	33	
722434	2024.07.09	2024.07.09	ANDREIA CARRILHO NICOLAU	PT	33	
722447	2024.07.09	2024.07.09	MARIA CARDOSO RIBEIRO	PT	35 41	
722604	2024.07.08	2024.07.08	CAROLINA CORREIA DA SILVA DA CUNHA FREIRE	PT	30	
722607	2024.07.08	2024.07.08	ACCESSIBLE & SENIOR - PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.	PT	41	
722622	2024.07.08	2024.07.08	MUDEY SA	PT	36	
722623	2024.07.08	2024.07.08	MAJOR PADEL CLUB, LDA	PT	28 35 41	
722624	2024.07.08	2024.07.08	ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS	PT	41	
722626	2024.07.08	2024.07.08	ENOMAC LDA	PT	07 35 37 39 40 42	
722628	2024.07.08	2024.07.08	T&T MULTIELECTRICA, LDA	PT	07 11	
722638	2024.07.08	2024.07.08	ABREU VALENTE, LDA	PT	33	
722648	2024.07.08	2024.07.08	MÁRCIA FIGUEIREDO SOARES, LDA	PT	43	
722658	2024.07.08	2024.07.08	RITA FONTES OLIVEIRA	PT	03 05 41 44	

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
722683	2024.07.08	2024.07.08	SÁ RELVAS TAPEÇARIAS, LDA	PT	24 27	
722684	2024.07.08	2024.07.08	SÁ RELVAS TAPEÇARIAS, LDA	PT	24 27	
722685	2024.07.08	2024.07.08	SÁ RELVAS TAPEÇARIAS, LDA	PT	24 27	
722694	2024.07.08	2024.07.08	BARCELÓ CORPORACIÓN EMPRESARIAL, S.A.	ES	43	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
689663	2022.07.25	2024.04.22	KRANEMANN ESTATES, LDA.	PT	33	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 3, proc. 307/23.9yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de recusa do registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga procedente a apelação e revoga a decisão recorrida, concedendo o registo



**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
719160	2024.02.02	2024.07.08	COELHO & FAIM UNIPessoal, LDA	PT	36	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
719290	2024.02.06	2024.07.08	BERNARDO JOSÉ CASTANHEIRA DAS NEVES MARINHO FERREIRA	PT	09 25	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
719355	2024.02.07	2024.07.08	ELEGANTAZUL, LDA	PT	12	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
719447	2024.02.08	2024.07.08	ASSOCIAÇÃO ERASMUS STUDENT NETWORK PORTUGAL	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi

**Renovações**

N.ºs 121 143, 125 283, 226 622, 227 354, 272 222, 285 257, 287 472, 287 664, 291 759, 367 828, 369 820, 372 958, 372 990, 372 992, 373 186, 374 161, 375 446, 375 447, 375 448, 378 438, 379 129, 379 654, 379 655, 380 298, 380 618, 380 814, 380 815, 380 891, 527 579, 528 944, 529 278, 529 343, 530 257, 531 214, 531 347, 531 643, 532 893, 535 261, 535 392, 536 226, 536 667, 536 718, 536 855, 536 940 e 537 050.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
206035	1994.01.03	2024.07.03	SAPEC - QUÍMICA, S.A.	PT	
507208	2014.01.03	2024.07.03	ABID KARIM	FR	
516451	2014.01.03	2024.07.03	SINGULAR DREAMS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA	PT	
517537	2014.01.03	2024.07.03	MONIZ & MARTO - SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.	PT	
519557	2014.01.03	2024.07.03	BANIF IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
519677	2014.01.03	2024.07.03	VITOR MANUEL CASTELO BASTOS	PT	
519839	2014.01.03	2024.07.03	ANDRE RODRIGO ALVES DE PAIVA	PT	
520065	2014.01.03	2024.07.03	HELENA DA ASSUNÇÃO PEDRO NUNES	PT	
520116	2014.01.03	2024.07.03	EDGAR GONÇALVES LARANJEIRA	PT	
700338	2023.06.27	2024.07.03	JASMIM CENTRO GERIÁTRICO, LDA	PT	
702210	2023.06.29	2024.07.03	ANA PATRÍCIA PEQUENO DA CUNHA	PT	

**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
251010	2024.06.11	BRIIPCO LTD.	IE	BRI HOLDINGS EAST LTD.	AE	
279720	2024.06.11	BRIIPCO LTD.	IE	BRI HOLDINGS EAST LTD.	AE	
281598	2024.06.11	BRIIPCO LTD.	IE	BRI HOLDINGS EAST LTD.	AE	
366681	2024.07.05	CLAYTON CORPORATE SERVICES, S.L.U	ES	LM DESCANSO, SL	ES	
414021	2024.07.05	BEST ERASMUS SERVICES, LDA	PT	ABSTRACT TOMORROW, UNIPessoal LDA	PT	
507480	2024.06.14	MIDDLEMOOD STUDIO, LDA.	PT	AYH HOLDING PT, LDA.	PT	
567880	2024.06.14	PERFECTHOST LDA	PT	ATTITUDE ESTÁVEL- UIPESSOAL, LDA.	PT	
587772	2024.06.14	SOFIA LEAL DE MATOS	PT	PLANETA VIVO - COMÉRCIO, PRODUÇÃO E SERVIÇOS, LDA.	PT	
642589	2024.07.05	FUNDAÇÃO JOSÉ FERREIRA NEVES	PT	FUNDAÇÃO BELMIRO DE AZEVEDO	PT	

**Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
721642	2024.03.12	2024.07.04	CAROLINA CORREIA PEREIRA ANDRADE	PT	03	PEDIDO JÁ PUBLICADO
721812	2024.03.14	2024.07.05	JOSÉ CORRÊA DE BARROS CARDOSO DE MENEZES	PT	35	PEDIDO JÁ PUBLICADO
726528	2024.06.04	2024.07.02	KARINA RODRIGUES WAGNER NAVARRO	PT	39	PEDIDO JÁ PUBLICADO

### **Outros Atos**

**720555.** – PEDIDO LIMITADO A: (CLASS 05) «CANABIDIOL PARA USO MÉDICO».

**720750.** – LIMITADA A CLASSE 15 A: ACESSÓRIOS MUSICAIS.

**723773.** – LIMITADA A CLASSE 33 A: VINHOS E AGUARDENTES DA REGIÃO DOS VINHOS VERDES.

**724827.** – SUPRIMIDA A CLASSE 25.

**Requerimentos indeferidos**

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
427120	20062349 15	2024.06.22	2024.07.05	RICARDO JORGE DA GUIA FARINHA	PT	REQUERIMENTO N.º 20242006234915 RELATIVO AO ATO APRESENTAÇÃO DE PROVAS DE USO, APRESENTADO PELO TITULAR EM 22.06.2024, DEVE SER INDEFERIDO NÃO PODENDO SERVIR O PROPÓSITO COM QUE FOI APRESENTADO
720615	20061786 66	2024.06.03	2024.07.08	THE PORTUGAL PARADISE - CALÇADOS UNIPessoal LDA	PT	POR NÃO TEREM RESPONDIDO À NOTIFICAÇÃO.
723550	20062716 68	2024.07.04	2024.07.08	SILVIO ROMERO DE MAGALHÃES LEITE	PT	REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE SINAL INDEFERIDO, POR PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ARTIGO 228º DO CPI.

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

## Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
763302-E1A	2024.02.28	INVERSIONES HOLDING KAYSER LIMITADA	CL	03 18 25	
1640950-E1	2023.12.15	KOOAPPS LLC	US	09 41 42	
1692680-E1	2024.03.13	VEOLIA ENVIRONNEMENT	FR	01 02 04 17 21 22 23 24 35 39 40 41 42 45	
1781927	2023.08.02	ADMINER SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	BR	42	
1782043	2023.12.26	CHERY AUTOMOBILE CO., LTD.	CN	12	
1782073	2023.12.27	GUANGDONG SHINECHEF ELECTRIC APPLIANCE CO., LTD	CN	07	
1782160	2023.10.08	JALIL NAZARI SADR	IR	29 30 31 32 35 39	
1782226	2023.12.29	TERITORIA	FR	09 16 35 36 39 41 43	
1782227	2023.12.29	TERITORIA	FR	09 16 35 36 39 41 43	
1782244	2023.11.23	GURU WEB OPS S.R.O.	CZ	35 41 42	
1782248	2023.11.06	SKYWELL NEW ENERGY VEHICLES GROUP CO., LTD.	CN	12	
1782302	2023.10.04	BIGMAT LOGISTICA, S.A.	ES	35 39	
1782334	2023.11.27	BRANDERS GROUP AG	CH	09 16 35 36 38 41 42 43 45	
1782359	2024.01.26	VESTEL FRANCE	FR	09 11	
1782365	2023.10.03	SOCIETE COOPERATIVE GROUPEMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC	FR	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 35	
1782382	2023.12.28	JIANGSU MAYSTA CHEMICAL CO., LTD.	CN	01	
1782388	2023.09.15	QINGDAO INSIGHT HEALTH TECH LTD.	CN	09 28	
1782452	2023.11.27	ILVA A/S	DK	35 37 42	



Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1782655	2024.01.16	REVEX	FR	08 21	
1782721	2024.02.01	BOBABLASTIC ENTERPRISE, LLC	US	30	
1782746	2024.01.23	SONAFI	FR	29 30	
1782908	2023.12.14	JUNENG MOTORCYCLE TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	12	
1782940	2024.02.16	GLENMONT CLEAN ENERGY FUND IV B.V.	NL	35 36 39 40	
1782991	2024.01.24	HYDRATION LABS, INC.	US	32 37 42	
1783052	2024.01.24	GUIZHOU SINODRILLS EQUIPMENT CO., LTD.	CN	07	

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1366853-E1	2023.06.19	2024.07.08	SHUHAIEV YEVHENII OLEKSANDROVYCH	UA	30	
1441500-E1	2023.07.31	2024.07.08	PTM GUARD, SIA	LV	10 20 27 35	
1557798-E1	2023.05.25	2024.07.08	TIANYUAN LIN	CN	03	
1661706-E1	2023.07.14	2024.07.08	BIOLOGICAL TECHNOLOGY CO., LTD.FUJIAN JIN GU TONG	CN	30	
1747677	2023.07.13	2024.07.08	BEIERSDORF HOLDING FRANCE	FR	10	
1747793	2023.06.13	2024.07.08	NINGXIA DAYAO JIABIN BEVERAGE CO., LTD.	CN	32	
1748039	2023.06.02	2024.07.08	FUJIAN DEHUA HUIDE CERAMICS CO., LTD.	CN	21	
1748290	2023.03.30	2024.07.08	SHANGHAI XUNMENG INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09 35 42	
1748601	2023.07.27	2024.07.09	ALBEMARLE NETHERLANDS B.V.	NL	01	
1748602	2023.07.27	2024.07.09	ALBEMARLE NETHERLANDS B.V.	NL	01	
1748607	2023.07.21	2024.07.08	GOLFZON CO., LTD.	KR	09	
1748811	2023.03.30	2024.07.08	SHANGHAI XUNMENG INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09 35 42	
1765693	2023.10.13	2024.07.08	CHERY AUTOMOBILE CO., LTD.	CN	12 37	

**REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO****Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
35118	1994.01.03	2024.07.03	ESTRELA DA BEIRA-SOC.DE COM.E DE TRAN.DE CAR. LDA.	PT	
35189	1994.01.03	2024.07.03	ESPLANADA SOL - EXPLORAÇÕES TURÍSTICAS, LDA.	PT	
35191	1994.01.03	2024.07.03	LÚCIA RODRIGUES BERNARDO FERREIRA PIRES	PT	
35197	1994.01.03	2024.07.03	VENTARCO - VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO, LDA.	PT	
35198	1994.01.03	2024.07.03	WILARCO - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, LDA.	PT	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56907** **LOG**  
 (220) 2024.06.22  
 (730) **PT CAROLINA FRANCO DA SILVA RODRIGUES**

(512) 86906 OUTRAS ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA, N.E.  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
 (591)  
 (540)



(531) 26.7.4

(210) **56908** **LOG**  
 (220) 2024.06.21  
 (730) **PT UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALGARVE, E.P.E.**

(512) 86100 ACTIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM INTERNAMENTO  
 PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DESIGNADAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE E DE SUBSISTEMAS DE SAÚDE OU DE ENTIDADES EXTERNAS QUE COM ELE CONTRATUALIZEM A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE E AOS CIDADÃOS EM GERAL, ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, FORMAÇÃO E ENSINO E PODE SER OBJETO DE CONTRATOS-PROGRAMA.

(591)  
 (540)

**SAÚDE ALGARVE**

(210) **56909** **LOG**  
 (220) 2024.06.21  
 (730) **PT UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALGARVE, E.P.E.**

(512) 86100 ACTIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM INTERNAMENTO  
 PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, DESIGNADAMENTE AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE E DE SUBSISTEMAS DE SAÚDE OU DE ENTIDADES EXTERNAS QUE COM ELE CONTRATUALIZEM A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE E AOS CIDADÃOS EM GERAL, ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, FORMAÇÃO E ENSINO E PODE SER OBJETO DE CONTRATOS-PROGRAMA.

(591)  
 (540)

**ALGARVE SAÚDE**

(210) **56910** **LOG**  
 (220) 2024.06.23  
 (730) **PT JOÃO PAULO MACHADO MARTINS**

(512) 43290 OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES  
 EMPRESA DE MULTISSERVIÇOS, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE, ELETRICIDADE, CANALIZAÇÃO, BRICOLAGEM, INFORMÁTICA ENTRE OUTROS.

(591)  
 (540)



(531) 7.1.24

---

(210) **56916** **LOG**  
(220) 2024.06.25  
(730) **PT SOMCRISTALINO - UNIPESOAAL LDA**  
(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL  
RESTAURAÇÃO, CAFÉ E BAR  
(591)  
(540)



(531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 3.3.24 ; 27.5.25

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
56395	2024.07.08	2024.07.08	AMCO INTERMEDIARIOS DE CRÉDITO LDA	PT	
56540	2024.07.08	2024.07.08	EPISÓDIO RADICAL, LDA	PT	
56544	2024.07.08	2024.07.08	SIMÃO PEDRO SANTOS MONTEIRO	PT	
56545	2024.07.09	2024.07.09	PAULO FILIPE RAMOS FERNANDES	PT	
56546	2024.07.08	2024.07.08	SAMARA MEIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA	PT	
56547	2024.07.08	2024.07.08	PAULO RODRIGUES	PT	

## **Renovações**

N.ºs 5 147, 31 737 e 32 568.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
29915	2014.01.03	2024.07.03	LABESFAL FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.	PT	
29971	2014.01.03	2024.07.03	MIGUEL FILIPE CABRITA ALVES DE MENDONÇA	PT	
29991	2013.12.30	2024.07.02	GRÁFICA CALIPOLENSE, S.A.	PT	



**Renúncias**

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50669	2020.07.17	2024.07.05	DRAGÕES FANTÁSTICOS FUTSAL CLUBE	PT	

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: [furtado@furtado.pt](mailto:furtado@furtado.pt)

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: [nunocruz@jpcruz.pt](mailto:nunocruz@jpcruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: [costa.franca@netcabo.pt](mailto:costa.franca@netcabo.pt)

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [jedc@jedc.pt](mailto:jedc@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: [geral@fdnovaes.com](mailto:geral@fdnovaes.com)

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [isabel.franco@jedc.pt](mailto:isabel.franco@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: [alvaro.duarte@aduarateassoc.com](mailto:alvaro.duarte@aduarateassoc.com)
- Web: [www.aduarateassoc.com](http://www.aduarateassoc.com)

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETUBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel.: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt



**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.ia.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p



**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiaagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Isabel Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-211561@adv.oa.pt

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3.º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Lopes Pires Santos Quelhas**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 LISBOA
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – LISBOA
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

**Diana Andrade Sands**

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt  
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686